

PREFEITURA DE

IBIPORÃ

CAISAN

CÂMARA INTERSETORIAL
DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL



Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2025 - 2028

Ibiporã / PR
2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Administração Municipal

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Maricélia Soares de Sá
Vice-Prefeita

Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Alexandre Pansardi Casagrande (Presidente)
Roberta Rossato (Secretaria Executiva)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ester Rosana de Moura da Costa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Atef El Kadri (Gestão 2025 – 2028)
Titular: Antônio Prata Neto (Gestão 2021 – 2024)

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar

Comissão de Elaboração do PLAMSAN

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Élcio Perpetuo Rossi
Wescley Rene da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

José Tiago Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Vanessa Cipriani Giuliangeli

Secretaria Municipal de Saúde

Ruth Yukari Watanabe

Colaboradores

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA IBIPORÃ.

Douglas Pereira da Cruz
Gabriela Christ Vilela
Luan Felipe de Paula
Marcia Regina Burin



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

LISTA DE SIGLAS

ADAPAR: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
AMEPAR: Associação dos Municípios do Médio Paranapanema
APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC: Benefício de Prestação Continuada
CAD/PRO: Cadastro de Produtor Rural
CADÚNICO: Cadastro Único para Programas Sociais
CAF: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
CAISAN: Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CCIR: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
CIDASC: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil
COMSEA: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA: Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DAP: Declaração de Aptidão ao PRONAF
CONAB: Companhia Nacional de Abastecimento
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social
CREMI: Centro de Referência de Especialidades Médicas
CTA: Centro de Treinamento Agropecuário
CUT: Central Única dos Trabalhadores
DERAL: Departamento de Economia Rural
DHAA: Direito Humano à Alimentação Adequada
EMBRAPA: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EAN: Educação Alimentar e Nutricional
EBIA: Escala Brasileira de Insegurança Alimentar
FAEP: Federação da Agricultura do Estado do Paraná
GTA: Guia de Transporte Animal
IAS: Instituto Água e Saneamento
IAT: Instituto Água e Terra
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH-M: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

IMC: Índice de Massa Corporal

ICMS: Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

IDR PR: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

LOAS: Lei Orgânica de Assistência Social

LOSAN: Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

MDS: Ministério de Desenvolvimento Social, Família e combate à Fome

MAPA: Ministério de Agricultura e Pecuária e Abastecimento

MDA: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

MDIC: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

ONG: Organização Não Governamental

P. O. A: Produtos de Origem Animal

PAA: Programa de Aquisição de Alimentos

PAIF: Programa de Atendimento Integral à Família

PBF: Programa Bolsa Família

PGRCC: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PIB: Produto Interno Bruto

PLANSAN: Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PMGIRS: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PMO: Paraná mais orgânico

PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAS: Política Nacional de Assistência Social

PNCF: Programa Nacional de Crédito Fundiário

PNSAN: Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PRONAF: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSE: Programa Saúde na Escola

RT: Responsável Técnico

SAMAE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

SAN: Segurança Alimentar e Nutricional

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEAB: Secretaria da Agricultura e Abastecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SENAR: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SETI: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

S.I.M: Serviço de Inspeção Municipal

SISAN: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SISORG: Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica

SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

SNCR: Sistema Nacional de Cadastro Rural

SPD: Sistema de Plantio Direto

SUAS: Sistema Único de Assistência Social

SUS: Sistema Único de Saúde

SUSAF: Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte

TECPAR: Instituto de Tecnologia do Paraná

UPF: Unidade de Produção Familiar

VBP: Valor Bruto da Produção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	9
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	10
2.1. BREVE HISTÓRICO DE IBIPORÃ	10
2.2. CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS	14
2.2.1 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DO PARANÁ	14
3. MARCO CONCEITUAL	16
4. MARCO SITUACIONAL	20
4.1 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	20
4.2 CONCEITO DE AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL	20
4.3 PROTAGONISMO SOCIAL / POLÍTICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL	22
4.4 PROGRAMAS POLÍTICOS DE APOIO À SEGURANÇA ALIMENTAR COM A AGRICULTURA	24
4.5 CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ	27
4.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	29
4.6.1 AGRICULTURA FAMILIAR / IBIPORÃ	30
4.6.2 PROGRAMA AGRICULTURA ORGÂNICA / IBIPORÃ	32
4.6.3 SELO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA	34
4.6.4 PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL	35
4.6.5 VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO - VBP, DERAL (2024)	38
4.6.6 CONSERVAÇÃO DO SOLO E DE ESTRADAS RURAIS	39
4.6.7 SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DE IBIPORÃ	42
4.6.8 EMISSÃO DE CCIR/INCRA	43
4.6.9 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M	43
4.6.10 SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE - SUSAF	45
4.6.11 PRODUÇÃO DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO	47
4.6.12 REBANHOS EFETIVOS (IBGE, 2023)	48
4.6.13 DESTAQUES DE PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – P.O.A (IBGE, 2023)	49
4.6.14 PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	50
4.6.15 BANCO DE RAÇÕES PARA CÃES	52
4.6.16 RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS	53
4.6.17 EMISSÃO DE GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL - GTA	54
4.6.18 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - COMDRATER	55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.18.1	COMPETÊNCIA DO COMDRATER	55
4.7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	56
4.8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57
4.8.1	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	59
4.8.1.1	CRAS	59
4.8.1.1.1	TERRITORIALIZAÇÃO DE REFERÊNCIA AOS CRAS DO MUNICÍPIO	62
4.8.1.2	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	71
4.8.1.3	POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO	71
4.8.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	72
4.8.2.1	CREAS	72
4.8.2.1.1	SERVIÇOS EXECUTADOS NO CREAS	74
4.8.3	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	77
4.8.3.1	SERVIÇOS ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR	77
4.8.3.2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	78
4.8.4	POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO, VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79
4.8.4.1	PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - BOLSA FAMÍLIA	79
4.8.4.2	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	80
4.8.4.3	PROGRAMA ESTADUAL “LEITE DAS CRIANÇAS”	80
4.8.4.4	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - COMIDA BOA	82
4.8.4.5	COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	83
4.8.4.6	BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL - CARTÃO SOCIAL	83
4.9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	83
4.9.1	PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	86
4.9.2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	87
4.9.2.1	CARDÁPIOS	87
4.9.3	AGRICULTURA FAMILIAR	88
4.9.3.1	HISTÓRICO DA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE IBIPORÃ	89
4.9.3.2	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	90
4.9.4	AValiação NUTRICIONAL DOS ESCOLARES	91
4.9.5	AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	92
4.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	93
4.10.1	ESTADO NUTRICIONAL E CONSUMO ALIMENTAR DA POPULAÇÃO DE IBIPORÃ	93
4.10.2	PROGRAMAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAN DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	96
5.	MARCO OPERACIONAL	99
5.1	PROGRAMAS E AÇÕES SEGUNDO AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAN	99
6.	INDICADORES E MONITORAMENTO	113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7. PERSPECTIVA E DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAN	117
8. DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN)	119
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1. APRESENTAÇÃO

O município de Ibiporã desenvolve o 1º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) em consonância com os entes federados e comprometidos com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), buscando um conjunto de ações planejadas a fim de garantir a oferta e o acesso aos alimentos para toda a população, uma vez que o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), conforme descrito no relatório emitido pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) em 2010, acontece quando todas as pessoas têm acesso garantido e ininterrupto à alimentação adequada e saudável por meios próprios e sustentáveis.

Assim, a obrigação de garantir a realização do DHAA implica em destinar orçamentos públicos e implementar políticas públicas universais que incluam progressivamente, e, prioritariamente a população vulnerável à fome e à pobreza. A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN é um compromisso assumido entre o Governo Municipal e o Governo Federal por ocasião da assinatura do Termo de Adesão de Ibiporã ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

De acordo com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei nº 11.346/2006 “consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável”.

O 1º PLAMSAN elaborado pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), foi compreendido como um processo dinâmico participativo que permite a revisão permanente dos objetivos, prioridades, estratégias e ações, visando fortalecer a agricultura familiar, assegurar o abastecimento e o atendimento às populações em situação de vulnerabilidade, garantindo o DHAA, conforme previsto na Constituição Brasileira, no seu Artigo 6º, de acordo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 64 de 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. BREVE HISTÓRICO DE IBIPORÃ

A denominação “Ibiporã” admite duas etimologias, na língua tupi significa “terra bonita” (IBI = terra + PORÃ = bonita), e na língua guarani, o mesmo nome, significa “habitante da terra” (IBI = terra + PORÃ = habitante). Este nome foi tirado do ribeirão de mesmo nome, que passa nas proximidades da sede, com nascente em Londrina, e deságua no ribeirão Jacutinga, um dos afluentes do rio Tibagi, no vale onde está localizada a cidade de Ibiporã.

Os primeiros habitantes que se fixaram em definitivo no atual território de Ibiporã instalaram-se no início da década de 1930, ocupando algumas áreas rurais isoladas. A região era praticamente desabitada, existindo apenas vestígios de ocupação anterior por índios nômades e esparsas roças de caboclos.

Vestígios dessa atividade indígena foram encontrados há algumas décadas em um terreno em propriedade localizada às margens do Tibagi. São urnas funerárias e cacos de peças de cerâmica, recolhidas ao acervo de objetos do Museu Histórico e de Artes de Ibiporã. As pesquisas referentes a essa ocupação e a antigas reduções jesuíticas no Paraná estão sendo desenvolvidas nas universidades de Maringá (UEM), Londrina (UEL) e na UFPR (Curitiba).

Além dessa presença indígena, convém ressaltar que antes da chegada dos colonos no início da década de 1930, a zona abrangida pelo atual município de Ibiporã foi visitada e conhecida (*conforme consta nos primeiros registros escritos de ocupação do município*) por povoadores e colonizadores brancos, a partir da segunda metade do século XIX.

Essa ocupação teve origem a partir da abertura de uma picada que João da Silva Machado, o Barão de Antonina, mandou abrir, a fim de facilitar os transportes para o Mato Grosso através dos Rios Tibagi, Paranapanema, Ivinhema e Brilhante. A picada foi aberta pelos fundos do Campo da Lagoa, indo ter à margem direita do Rio Tibagi, no lugar denominado Jataí.

Por influência do Barão de Antonina, foi fundada em 1851, nessa região, a Colônia Militar de Jataí, cuja direção ficou a cargo do sertanista Francisco Lopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Outras colônias foram fundadas na região, a partir dessa data. Dessa forma, a área compreendida pelo atual município de Ibiporã, forçosamente teria sido visitada pelos primeiros colonizadores do Jataí.

Na área abrangida pela Colônia Militar de Jataí foi instalado também o Aldeamento de São Pedro de Alcântara, em 1855, que perdurou até 1895. Foi o local onde trabalhou o frei capuchinho italiano Thimóteo de Castelnuovo (1817-1895), com o propósito inicial de catequizar indígenas, conforme afirma Maria Lúcia Striquer Bisotto (2008, p. 16), no *Compêndio Histórico de Ibiporã*, Vol. 1. Localizado na margem esquerda do Tibagi, atual território de Ibiporã, o aldeamento reunia indígenas de três tribos: *kaingangues* (ou coroados, como eram chamados pelos paulistas, devido ao corte de cabelo em forma de coroa), *caiguás* (ou kaiwás) e *guaranis*, além de brancos e negros. (KASTER, 2017, p. 64).

Feitas essas ressalvas sobre as ocupações anteriores no território de Ibiporã, a partir de 1933 começaram a chegar os primeiros moradores para ocupar áreas rurais em caráter definitivo. Dada a exuberância das terras e das riquezas naturais a localidade não tardou a se desenvolver.

Dentre os primeiros habitantes de Ibiporã, destaca-se o Sr. Joaquim Figueira, funcionário da Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP) que muito contribuiu para a construção do primitivo e único caminho que ligava o povoado ao Jataí, caminho esse que a CTNP transformou na estrada Jataí-Londrina, a fim de haver maiores e mais eficientes meios de comunicação entre Londrina e os demais núcleos populacionais do Norte do Paraná.

Em 1935, o Estado concedia em definitivo ao engenheiro Francisco Gutierrez Beltrão uma faixa de terras que ficava entre o Rio Tibagi e a área pertencente à CTNP, com sede em Londrina. Essa porção de terras era conhecida como "Terreno Jacutinga". Pelo contrato firmado dois anos antes (em 1933) com o Governo do Estado, o engenheiro Beltrão, por meio de sua empresa - Escritório Técnico Eng. Beltrão - se comprometia a transformar esta área de terras em pequenas propriedades agrícolas. Foi feito então o retalhamento em pequenos lotes e vendidos aos colonos que se deslocavam das zonas cafeeiras do estado de São Paulo.

A fim de facilitar a vida destes pequenos proprietários, foi preciso estruturar um núcleo urbano. Este serviria de local de abastecimento e ao mesmo tempo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

escoadouro para os produtos agrícolas. A fim de providenciar a venda dos lotes rurais, estruturar o núcleo urbano e desenhar o traçado da cidade, veio para a região o engenheiro Alexandre Gutierrez Beltrão, que viria a se tornar o fundador de Ibiporã (KASTER, 2017, p. 64). Alexandre era irmão de Francisco Gutierrez Beltrão, em nome do qual foi dada a concessão, mas que não esteve de fato nos trabalhos de colonização. Francisco visitou a cidade somente uma vez, em 1936, e morreu em 1939, em Ponta Grossa (KASTER, 2017, p. 71).

Cooperando na obra de desbravamento e colonização do Norte do Paraná, a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná (CFSP), estendeu suas linhas da cidade de Cambará até as localidades recém fundadas. Em vista desta iniciativa, as "pontas de trilhos" atingiram o atual território de Ibiporã em 1934, quando ainda estava em construção a ponte ferroviária sobre o Rio Tibagi, que só seria concluída e inaugurada em 28 de julho de 1935. Um ano depois, em 15 de julho de 1936, se deu a inauguração da estação ferroviária de Ibiporã, retardada pela necessidade de ser inaugurada primeiramente a de Londrina (em 1935), patrimônio que crescia vertiginosamente e que já era município emancipado desde 1934.

A partir de 1936 o desenvolvimento de Ibiporã foi rápido e constante. Em todas as fases da vida social, econômica e administrativa da povoação, o engenheiro Alexandre Gutierrez Beltrão colaborou eficientemente. Junto com o trem, chegou à população que iria formar Ibiporã.

Foram construídas as primeiras casas da área urbana, "nos primeiros 15 quarteirões centrais, próximos à estação ferroviária" (BISOTTO, 2008, p. 19), conforme o projeto traçado pelo engenheiro Alexandre Gutierrez Beltrão. Assim, a cidade cresceu e se desenvolveu obediente ao projeto da colonizadora, a Sociedade Técnica e Colonizadora Engenheiro Beltrão Ltda.

É importante mencionar que a Colonizadora Beltrão foi responsável por todo o planejamento e execução definitiva da cidade de Ibiporã, que passou então a receber imigrantes de origem italiana, russa, japonesa, espanhola, portuguesa, búlgara, árabe, além de migrantes, provenientes em sua maioria dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo.

O grande crescimento da região deveu-se ao excelente solo, à exuberância das matas e palmitais, às boas oportunidades de aquisição de propriedades, à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

construção da estrada de ferro pela Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, que estendeu suas linhas de Cambará às localidades recém fundadas para ser usada como meio de transporte pelos colonos e escoamento da safra agrícola.

Em 20 de julho de 1936, o engenheiro Alexandre Gutierrez Beltrão fundava, nas terras concedidas pelo Governo do Estado, a cidade de Ibiporã. Entre 1929 e 1934 Ibiporã pertenceu ao município de Jataizinho. A partir de 6 de junho de 1934 passou a pertencer ao município de Sertanópolis. Ibiporã pertenceu ainda por um curto período a Londrina, no ano de 1938, e em 1º de janeiro de 1939, com a nova divisão territorial do Estado, tornou-se distrito de Sertanópolis. Surgia assim a "Vila Ibiporã" (KASTER, 2017, p. 70).

Quanto ao aspecto religioso, no dia 2 de fevereiro de 1938 foi instalado o Cruzeiro, símbolo da fé e religiosidade do povo católico. Nessa mesma data, foi realizada a primeira missa campal pelo Padre Palotino Carlos Probst, vindo de Londrina. Também em 1938 foram construídas duas igrejas na área rural: a Capela São Pedro, na Água das Abóboras, em 29/06/1938; e o Templo Batista da Colônia Concórdia, na Água da Concórdia (próximo à Boa Esperança), que reunia imigrantes búlgaros oriundos da região da Bessarábia, que pertencia à Rússia na década de 1920, e por isso os cultos na colônia eram celebrados em russo.

No ano de 1939, foram fundadas as duas primeiras igrejas protestantes na cidade de Ibiporã: a Primeira Igreja Batista (que foi também a Primeira Batista do Norte do Paraná), em 13/05/1939; e a Assembleia de Deus, fundada em 15/08/1939.

Os primeiros comerciantes a se estabelecerem em Ibiporã foram: João Derevenko, André Sert, José Silva Sá, Severino José de Souza e José Scaliza. Em 1938 foi instalada a primeira farmácia, dirigida pelo Sr. José dos Santos e a chegada do primeiro médico Dr. Hélio Bonetto. A primeira escola que funcionou na localidade era dirigida pela Sra. Bárbara Machado de Oliveira em 1936.

A paróquia de Ibiporã foi fundada em 8 de dezembro de 1943 e se chamava Imaculada Conceição, tendo como seu primeiro vigário o padre Vitoriano Valente Monteiro. A primeira criança a ser registrada no Cartório de Ibiporã, foi a Senhora Ermínia Filtrin, conforme constatado nos livros de registro do Cartório.

Em 11 de outubro de 1947, por meio da lei nº. 02/47 sancionada pelo Governador Moisés Lupion, foi criado o município de Ibiporã, desmembrado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

município de Sertanópolis, mantendo os limites anteriores. No dia 8 de novembro de 1947, procedeu-se a instalação do município, empossando-se ao mesmo o primeiro prefeito, o Sr. José Pires de Godoy. A primeira eleição foi realizada também em 1947, sendo escolhido por sufrágio popular o Sr. Alberto Spiaci. Sua gestão foi de 1947 a 1951, formando uma Câmara Municipal. Este iniciou também o posto de saúde, o grupo escolar, o serviço de água, a coletoria estadual e o matadouro municipal.

Precisamente a 9 de julho de 1954 foi instalada a Comarca de Ibiporã, tendo como primeiro Juiz de direito o Dr. José Arruda Santos e como promotor da justiça o Dr. Antônio da Silveira Santos, desmembrando-se assim, definitivamente, da Comarca de Sertanópolis, tornando-se uma cidade juridicamente independente.

2.2. CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS

2.2.1 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DO PARANÁ

Imagem 01



Fonte: IBGE, 2010.

O Município de Ibiporã está localizado na Região Sul do Brasil, no Norte do Estado do Paraná, tendo uma área territorial de 297,742 Km². A população recenseada em 2022 do Município foi de 51.603 habitantes, com densidade demográfica de 173,31 habitantes por Km² em 2022.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) é 0,726, em 2010, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,821, seguida de Renda, com índice de 0,720, e de Educação, com índice de 0,647.

Construir um diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional, é essencial para as ações deste plano, onde o primeiro passo é conhecer as características gerais da população do município, seu recorte urbano/rural, raça/cor e de pobreza. Os dados populacionais dos censos demográficos, realizados a cada dez anos, são obtidos por meio de levantamento em todos os domicílios do Brasil, possibilitando conhecer as características das diversas populações e sua distribuição territorial.

Segundo dados do IBGE, o município de Ibiporã apresenta as seguintes características demográficas:

População	Nº de habitantes
População total	51.603

Data de referência: 2022

Fonte: Censo Demográfico/IBGE

População	Nº de habitantes
População Urbana	50.639
População rural	964

Data de referência: 2022

Fonte: Censo Demográfico/IBGE

População	Nº de habitantes
População branca	32.526
População parda	15.632
População preta	2.366
População amarela	1.035
População indígena	44

Data de referência: 2010

Fonte: Censo Demográfico/IBGE

Estimativa populacional	Nº de habitantes
Estimativa da população residente	53.054

Data de referência: 23/09/2024

Fonte: Estimativa da população residente nos municípios brasileiros/IBGE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. MARCO CONCEITUAL

A SAN, segundo o CONSEA, é:

a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. (Brasil, 2004 p.04).

Um conceito em permanente construção, relacionado a diferentes tipos de interesses e em debate por diversos segmentos da sociedade no Brasil e no mundo.

O DHAA está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal: “O direito humano à alimentação adequada consiste no acesso físico e econômico de todas as pessoas aos alimentos e aos recursos, como emprego ou terra, para garantir esse acesso de modo contínuo, ou seja, é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, suficientes em quantidade e qualidade adequadas, que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, cultural, individual e coletiva.

Pedrotti e Oliveira e Silva (2022), trazem relatos que desde as décadas de 30 e 40 já ocorriam denúncias sobre a fome no Brasil por meio das literaturas, surgindo após alguns anos ações de cidadania para o combate à fome, miséria e pela vida. Em 1985, o Ministério da Agricultura elaborou um documento intitulado Segurança Alimentar, com proposta de uma política de combate à fome, após um ano como uma conferência nacional de alimentação e nutrição.

Com o passar dos anos, em 2003, o Governo Federal lançou programas com objetivo de combater a fome e a miséria no país, o conhecido Fome Zero, com quatro eixos norteadores: acesso aos alimentos, fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda e articulação, mobilização e controle social. Em 2006, é criado o SISAN, através da Lei nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, Lei Orgânica que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

contribui para a construção da PNSAN, está sendo instituída somente em 2010 com o Decreto nº 7.272 de 25/08/2010, após a alimentação ser reconhecida como direito social pela alteração do art. 6º da Constituição Federal.

Junto às legislações que criam os programas, sistemas e implementam a política nacional, em 24 de abril de 1993, por meio do Decreto nº 807 é criado o CONSEA. Ao Conselho foi dada a tarefa de articular as três instâncias de governo (municipal, estadual e federal) e a sociedade civil (movimentos sociais e ONGs) na revisão dos programas federais então existentes e de elaborar o Plano de Combate à Fome e à Miséria (PCFM), norteados pelos princípios da solidariedade, da parceria Estado e sociedade e da descentralização por Itamar Franco, porém desativado em 1995, órgão de controle social, consultivo que integra o SISAN, com estrutura intersetorial reativado em 2003. Além do CONSEA, em 2007 é criada a CAISAN, pelo Decreto nº 6273, de 23/11/2007, extinta e recriada pelo Decreto 11422 de 28/02/2023, colegiado e permanente de articulação intersetorial dos órgãos e entidades da administração pública federal relacionados às áreas de soberania alimentar e nutricional.

No âmbito estadual, no Paraná o histórico contempla a criação do conselho estadual, CONSEA/PR por meio do decreto nº 2587 de 20/02/2004, seguindo as diretrizes nacionais que orientam os estados e municípios através das articulações e implementações do governo federal. Já a política vem sendo instituída em 2008, pela Lei nº 15.791 de 01 de abril, em 31 de agosto de 2010 a Lei 16.565 traz as diretrizes sobre o SISAN/PR. O Site da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento lista decretos relativos à legislação de SAN no Paraná, com programas voltados a esta temática, sendo eles:

- **Decreto 1556**, de 09 de julho de 2003 - Institui e regulamenta o funcionamento do CONSEA/PR, e dá providências.
- **Decreto n.º 5659** - Dispõe sobre o Programa Leite das Crianças, instituído pela Lei nº 16.385, de 25 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 16.475, de 22 de abril de 2010.
- **Decreto n.º 8745** - Institui a CAISAN/PR.
- **Decreto n.º 4459**, de 26 de abril de 2012 - Dá nova redação ao Decreto nº 8.745, de 16 de novembro de 2010, que instituiu a CAISAN/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- **Decreto n.º 2743**, de 10 de novembro de 2015 - Dá nova redação aos artigos 2.o, 3.o e 4.o do Decreto no 8.745, de 16 de novembro de 2010, que instituiu a CAISAN/PR.

- **Decreto n.º 4211**, de 06 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 16.751, de 29 de dezembro de 2010, que institui a alimentação escolar orgânica no âmbito do sistema estadual de ensino fundamental e médio.

No município de Ibiporã, seguindo as outras esferas de governo e orientações, temos em 16 de julho de 2015 a Lei nº 2778, publicada logo após a 1ª Conferência Municipal de SAN de 24 de junho de 2015 instituindo a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Esta foi alterada pela Lei nº 3.131, de 19 de agosto de 2021 que cria os componentes do Município de Ibiporã, do SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do PLAMSAN.

Os componentes do Município de Ibiporã, do SISAN, definem os parâmetros para elaboração e implementação do PLAMSAN alterando a Lei Municipal nº. 2.778, de 16 de julho de 2015.

São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional órgão de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal, o qual se reunirá a cada quatro anos, sob a coordenação do CONSEA Municipal, mediante regimento interno próprio. A Conferência é a instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O CONSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;

III – A CAISAN será integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional

O CONSEA encontra-se regulamentado pela Lei nº 2.778/2015 de 16 de julho de 2015 e Decretos de Nomeação nº 535 de 06 de novembro de 2023 e Regulamentação nº 631 de 20 de dezembro do mesmo ano. Será sempre presidido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

por um membro da sociedade civil e em suas ações terá articulação com a CAISAN Municipal, regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Em 24 de junho de 2015 Com o tema “COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE – POR DIREITOS E SOBERANIA ALIMENTAR”, aconteceu 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cujo objetivo foi de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, que garantisse a todas e todos o Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável (DHAA), assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e nos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional. Na programação da conferência constou a leitura do regimento interno, palestra com o engenheiro agrônomo da Emater Londrina, Nilson Roberto Ladeia Carvalho, trabalhos em grupo em torno de eixos temáticos, sistematização das propostas e apresentação para plenária e eleição dos delegados que participarão da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, foi realizada no dia 06 de junho de 2019, no Centro de Convivência do Idoso Abílio de Paula, tendo como tema central: “COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?”. A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal foi composta pelos seguintes representantes: Celso Manoel de Souza – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cristhiane Moya P. Ludwig – Secretaria Municipal de Educação; Renan Ribeiro Barzan – EMATER e Silvéria Lúcia Mantovani Martins Canuto – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em 05 de julho de 2023, aconteceu a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no Centro de Convivência do Idoso Abílio de Paula (CCI). A Conferência desenvolveu trabalhos sob o tema: “ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE.” Na Conferência os participantes foram estimulados a elaborar propostas considerando os determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança e segurança alimentar e nutricional, o SISAN e as políticas públicas que visam a garantia do DHAA, e o fortalecimento da democracia e promoção da participação social. A partir desses três eixos orientadores das discussões, foram elaboradas 16 propostas prioritárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. MARCO SITUACIONAL

4.1 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

A agricultura constitui-se como um dos setores mais estratégicos da economia brasileira, destacando-se tanto pela geração de alimentos quanto pela oferta de matérias-primas essenciais à indústria nacional e ao comércio internacional. O país consolidou-se como um dos maiores produtores e exportadores agrícolas do mundo, resultado de um processo histórico marcado por diferentes ciclos produtivos, em especial os da soja, cana-de-açúcar, café, milho e carne bovina (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, 2024).

De acordo com relatório do Banco BTG Pactual, o Brasil é reconhecido como "celeiro do planeta", uma vez que, com pouco mais de 200 milhões de habitantes, produz alimentos suficientes para atender aproximadamente 900 milhões de pessoas, o equivalente a 11% da população mundial. O país ocupa posição de destaque no comércio internacional, liderando exportações de soja (56%), milho (31%), café (27%), açúcar (44%), suco de laranja (76%), carne bovina (24%) e carne de frango (33%) (FEDUANEIROS, 2024).

Nesse cenário de expansão e relevância internacional, a agricultura brasileira apresenta diferentes modelos produtivos, que coexistem e se complementam. Entre eles, destaca-se a agricultura familiar, presente em amplas regiões do país e responsável não apenas pela produção de alimentos básicos, mas também por impulsionar o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, assumindo papel estratégico na segurança alimentar e na sustentabilidade do setor.

4.2 CONCEITO DE AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

A agricultura familiar no Brasil é crescente e uma forma social de produção reconhecida pela sociedade brasileira por suas contribuições de materiais e imateriais. Às diversas expressões de sua organização social, às quais correspondem as múltiplas características e demandas sociais, somaram-se nas últimas décadas ao grande esforço da pesquisa e da comunidade acadêmica para desvendar a extensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

e a profundidade de sua presença no mundo rural e a convergência de políticas públicas de apoio à sua reprodução (DELGADO; BERGAMASCO et al., 2017).

De acordo com a Embrapa (2025), no Brasil a agricultura familiar ocupa uma extensão de área de 80,9 milhões de hectares, o que representa 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

Foi desenvolvida por pequenas propriedades rurais e também pequenos grupos familiares de produtores, agricultores e empregados que usavam e usam de suas colheitas como base de alimentos para consumo e comercialização do excedente (SAVOLDI; CUNHA, 2010).

De acordo com a Lei 11.326/2006, que regulamenta a agricultura familiar, estabelece que esta atividade é aquela que efetua tarefas no meio rural, além de atender aos seguintes critérios:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Inciso com redação dada pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011);

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Segundo a Câmara dos Deputados (2024), a Lei também abrange os grupos de pescadores, silvicultores, extrativistas, aquicultores, quilombolas, indígenas e assentados da reforma agrária. Recentemente alterada pela Lei 14.828 de 20/03/2024, para ampliar o âmbito do planejamento e da execução das ações da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

De acordo com Hoffmann (2014), a agricultura familiar é responsável por 70% da produção de alimentos do país, sendo em destaque os que chegam à mesa dos brasileiros como: milho, mandioca, olerícolas, feijão, cana, arroz, café, trigo, frutas, mel, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, suínos, aves e pescados. Ainda, a agricultura familiar é também conhecida por produzir alimentos em consonância com a sustentabilidade, por práticas de conservação do ecossistema, incentivar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

cultivos orgânicos e armazenamento de água no solo e a criação de quintais agroflorestais.

Segundo EMBRAPA (2025), economicamente, a agricultura familiar gera muitos empregos, especialmente em regiões, estados e municípios com dinamismo rural, movimentando o comércio local e contribuindo para o desenvolvimento das pequenas comunidades. Ajuda a manter a economia ativa e evita o êxodo rural, que é quando as pessoas saem do campo para buscar trabalho nas cidades. Entretanto, o tamanho limitado das propriedades, compromete a viabilidade financeira desses estabelecimentos, uma vez que a escala de produção se torna um problema estrutural para esse tipo de agricultor e a família, tanto em mão de obra qualificada, como trabalhadores sem qualificação, migrantes e trabalhadores sazonais em todas as regiões do país, concentrando fundamentalmente as mulheres, crianças e idosos nesta atividade (DELGADO; BERGAMASCO et al., 2017).

Estudos indicam que, em média, o valor bruto de produção mensal por propriedade familiar é de 50% do salário mínimo, o que coloca grande parte dos produtores em situação de fragilidade e os tornam expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social (EMBRAPA, 2025).

4.3 PROTAGONISMO SOCIAL / POLÍTICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

Os movimentos e organizações sociais ligados à agricultura familiar desempenham papel central na construção da pauta da reforma agrária e na formulação de políticas públicas no Brasil. Em articulação com o Estado e o meio acadêmico, tais movimentos foram determinantes para consolidar a agricultura familiar, não apenas como modelo de produção, mas como categoria de identidade política e também de direitos adquiridos, ainda, unificar a diversidade de unidades familiares no campo (AGUIAR, 2019).

Dentre os movimentos, destacam-se as lutas das mulheres rurais por acesso e criação de espaços de autonomia. Também, os desafios como a saída definitiva de jovens do campo e migrações sazonais, que influenciam tanto na dinâmica da própria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

agricultura familiar quanto na formulação de políticas públicas voltadas ao setor agrícola (DELGADO; BERGAMASCO et al., 2017).

A agricultura familiar desempenha papel social fundamental na preservação das tradições culturais e dos modos de vida no campo. Além disso, contribui significativamente para a sustentabilidade, uma vez que adota práticas produtivas que respeitam o meio ambiente e promovem o equilíbrio entre produção e conservação. No entanto, é necessário desmistificar a concepção de que a agricultura familiar possui caráter exclusivamente de subsistência, pois somente assim será possível superar as barreiras que limitam sua consolidação enquanto empreendimento rural (BITTENCOURT, 2018).

De acordo com Leite (2022), os agricultores devem analisar suas decisões produtivas e identificar estratégias para agregar valor aos produtos e ampliar sua inserção nos mercados. Nesse contexto, formas de associação entre pequenos produtores são fundamentais para melhorar a capacidade de negociação de insumos e garantir mercados mais estáveis.

Na conjuntura atual, marcada pela necessidade de conciliar produção agrícola e preservação ambiental, a agricultura familiar se apresenta como alternativa estratégica. Seus princípios e práticas contribuem para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, para a produção de alimentos saudáveis e para a segurança alimentar (CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT, 2009).

Além desses benefícios, tais práticas agregam valor aos produtos, uma vez que garantem qualidade diferenciada, maior aceitação no mercado e reconhecimento do consumidor pela responsabilidade socioambiental envolvida no processo produtivo.

O perfil do consumidor moderno, atento à sustentabilidade, à rastreabilidade, à origem dos produtos e às relações com comunidades e colaboradores, gera novas oportunidades para o pequeno produtor, seja na exploração da biodiversidade em parceria com indústrias ou na criação de agroindústrias próprias. Para que essas oportunidades sejam aproveitadas, é essencial estimular a profissionalização e o empreendedorismo do agricultor familiar, garantindo suporte técnico e confiança na adoção de novas tecnologias e processos de gestão de propriedades (BITTENCOURT, 2009).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Segundo a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC (2018), agricultores familiares bem-sucedidos contribuem para o desenvolvimento regional, a fixação das famílias no campo e o fortalecimento da segurança alimentar, ampliando a sustentabilidade agrícola.

A biodiversidade brasileira, reconhecida como a maior do planeta, constitui matéria-prima estratégica para a bioindústria e oferece produtos com potencial de inserção no mercado global, como a borracha, o cacau e a castanha-do-brasil. Nesse cenário, os agricultores familiares assumem não apenas a função de produtores de alimentos, mas também de conservadores da biodiversidade, exercendo um papel social e ambiental de relevância nacional (CIDASC, 2018).

4.4 PROGRAMAS POLÍTICOS DE APOIO À SEGURANÇA ALIMENTAR COM A AGRICULTURA

No ano de 2024, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) lançou o Plano Safra da Agricultura Familiar 2024/2025, que destinou o valor recorde de R\$ 85,7 bilhões ao fortalecimento da agricultura familiar. O programa contempla medidas voltadas à expansão da produção agroecológica, incentivo a práticas sustentáveis e ampliação da oferta de alimentos essenciais à mesa dos brasileiros. Destaca-se, nesse contexto, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), responsável por R\$ 76 bilhões desse montante, configurando-se como o principal mecanismo de crédito para os agricultores familiares (AGÊNCIA GOV, 2024).

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA (2024), destaca que, para que as famílias agricultoras tenham acesso às diversas políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar é necessário que estejam inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituída pelo Decreto Nº 9.064, de 2017 e regulamentada através da Lei nº 11.326/2006 (MDA, 2024).

O cadastro funciona como um meio de identificação e qualificação dos beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, incluindo unidades familiares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

de produção agrária, empreendimentos familiares rurais e formas associativas como cooperativas.

Outro instrumento fundamental de promoção da segurança alimentar é o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), executado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Em 2023, o orçamento do programa passou de R\$ 2,6 milhões para R\$ 716 milhões, ultrapassando R\$ 1 bilhão quando somados os recursos do MDS, CONAB e MDA. Historicamente, o PAA foi decisivo para retirar o Brasil do Mapa da Fome em 2014, consolidando-se como um dos principais mecanismos de integração entre produção familiar e abastecimento popular (AGÊNCIA GOV, 2024).

A Rede Brasileira de Bancos de Alimentos (RBBA), instituída pelo Decreto nº 10.490 do MDS, em 17 de setembro de 2020, reúne bancos de alimentos públicos e privados com o objetivo de articular uma atuação conjunta desses equipamentos, visando reduzir perdas e desperdício de alimentos e garantir o direito humano à alimentação adequada (BRASIL, 2025).

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS (2025), os bancos de alimentos configuram-se como estruturas físicas ou logísticas responsáveis por captar ou receber alimentos doados pelos setores público e privado, distribuindo-os gratuitamente a instituições socioassistenciais, escolas, unidades de acolhimento, estabelecimentos de saúde, unidades de internação, penitenciárias, e, demais equipamentos de alimentação e nutrição. Tais iniciativas, inseridas no conjunto de equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), podem dispor de infraestrutura completa de armazenamento e processamento ou operar apenas com logística de coleta e repasse imediato, sem necessidade de estocagem (BRASIL, 2022).

Nesse contexto, destaca-se o papel do Programa Mesa Brasil SESC, que fortalece os bancos de alimentos ao promover a troca de experiências, qualificação institucional e ações educativas voltadas à segurança alimentar e nutricional. O programa também fomenta pesquisas, incentiva políticas públicas de combate ao desperdício, amplia a articulação de parcerias estratégicas e contribui para a consolidação de uma rede nacional de solidariedade contra a fome (SESC, 2016).

O Programa Fomento Rural, criado pela Lei nº 12.512/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 9.221/2017, é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Assistência Social, Família e Combate à Fome. As famílias elegíveis são identificadas por equipes técnicas de instituições parceiras e, uma vez incluídas, recebem visitas domiciliares periódicas durante até dois anos para acompanhamento de seus projetos produtivos. Para acessar os recursos, é necessário assinar o termo de adesão, elaborar o projeto produtivo com apoio técnico e cumprir as etapas previstas no plano (BRASIL, 2025).

No âmbito estadual, destaca-se a Lei nº 16.751/2010 do Paraná, que estabeleceu a meta de garantir 100% de merenda escolar orgânica até 2030, priorizando alimentos provenientes da agricultura familiar. (PARANÁ, 2019).

Apesar de, em 2019, apenas 8% da merenda ser orgânica e 60% ter origem familiar, o governo estadual implementou estratégias de fomento, assistência técnica e apoio à organização em cooperativas, visando atingir a meta (PARANÁ, 2019).

Em 2024, o Paraná consolidou-se como líder nacional no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com 319 municípios integrados, representando 24,5% do total nacional (PARANÁ, 2024).

Portanto, cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, articular os agricultores familiares e pequenos produtores para integrarem aos canais de doação, organizar a logística de coleta e distribuição, além de promover ações de educação alimentar em parceria com os equipamentos de SAN. Dessa forma, as diretrizes nacionais em práticas concretas no município, fortalece a agricultura familiar, reduzindo o desperdício de alimentos e garantindo que a população em situação de vulnerabilidade tenha acesso regular e digno à alimentação adequada.

Adicionalmente, iniciativas como o Pronaf Jovem e o Projeto Terra da Juventude ampliam o crédito rural acessível e estimulam a permanência dos jovens no campo, fortalecendo a sucessão geracional e a sustentabilidade da agricultura familiar (BRASIL, 2024).

O projeto Terra da Juventude, parte do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), oferece financiamento acessível para famílias agricultoras de baixa renda e é voltado para jovens de até 30 anos e inclui condições como crédito a 0,5% ao ano, carência de 3 anos e 25 anos para pagamento, além de um abatimento de 40% nas parcelas pagas em dia (BRASIL, 2024).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Complementarmente, o Programa Mais Alimentos coordenado em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), fomenta a produção de máquinas e implementos agrícolas adequados à realidade da agricultura familiar, reduz o trabalho pesado e aumenta a eficiência (MDIC, 2023).

Nesse sentido, observa-se que, embora essenciais para a promoção da segurança alimentar, tais programas dependem diretamente da atuação das ações municipais para que seus benefícios se concretizem. Portanto, as Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento desempenham papel essencial ao promover o fortalecimento e a garantia do direito humano à alimentação adequada ao adaptar e operacionalizar diretrizes às demandas locais tais como:

- Realização do cadastro de pequenos produtores e agricultores familiares, condição necessária ao acesso ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR;
- Incentivo à produção de hortas domésticas, escolares e comunitárias, que fortalecem a segurança alimentar urbana e rural;
- Estímulo à formação de associações e cooperativas, fundamentais para o acesso a mercados institucionais como PAA e PNAE;
- Oferta de assistência técnica e programas de profissionalização, que aumentam a produtividade e a sustentabilidade da produção;
- Campanhas de educação alimentar e nutricional em parceria com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
- Articulação para ampliar a participação dos agricultores familiares nas compras públicas, garantindo renda no campo e abastecimento saudável na cidade.

4.5 CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

O município de Ibiporã está localizado na Mesorregião Norte Central Paranaense, é integrante da Região Intermediária de Londrina, possui uma área territorial de 297,742 km², e, segundo o Censo de 2022 do Instituto Brasileiro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Geografia e Estatística (IBGE, 2022), conta com 51.603 habitantes, resultando em densidade demográfica de 173,31 habitantes por km². O bioma predominante é a Mata Atlântica, e a área urbanizada em 2019, correspondia a 18,27 km².

Uma parcela expressiva do território é destinada à agropecuária, totalizando 29.774,20 hectares distribuídos entre lavouras anuais com 16.936 ha, pastagens 2.419 ha, lavouras permanentes como a cultura do café e a fruticultura com 212 ha, olerícolas diversas 90 ha e cultivos florestais 40 ha. Essas atividades estão concentradas em 482 estabelecimentos rurais e cerca de 300 Unidades de Produção Familiar (UPFs), destacando-se os cultivos aproximadamente de soja de 16.660 ha, milho de segunda safra 14.885 ha e trigo 1.725 ha, além de culturas permanentes, também aproximadamente de café arábica 150 ha, frutas cítricas 40 ha e banana 15 ha. Assim, complementam a produção as olerícolas, incluindo mandioca de mesa 50 ha e hortaliças folhosas 45 ha. No setor pecuário, sobressaem-se a avicultura de corte em sistema de integração, com aproximadamente 20 aviários totalizando 36.500 m², juntamente com a bovinocultura de corte e leite em sistema extensivo. Essa diversidade evidencia a relevância econômica, social e alimentar do setor agropecuário (IDR-PARANÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, 2021).

Ibiporã registrou 97,2% no contexto estadual de domicílios com esgotamento sanitário adequado, ocupou a primeira posição com 95,8% de domicílios urbanos localizados em vias públicas com arborização, e, 57,8% de domicílios urbanos em vias com urbanização adequada, com a presença simultânea de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio (IBGE, 2022).

De acordo com a Plataforma INFOSANBAS (2025), o município de Ibiporã apresenta desempenho destacado nos indicadores de saneamento básico, superando as médias estadual e nacional em diversos aspectos. O abastecimento de água tratada alcança a totalidade da população em 100%, enquanto 98,27% dispõem de acesso à rede coletora de esgoto com tratamento, percentual significativamente superior às médias do Paraná com 76,4% e do Brasil de 55,5%.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares também atinge 100% dos habitantes, contando com a implementação da coleta seletiva, responsável pela recuperação de 7,7% do volume total coletado. No que se refere à drenagem urbana, 48,35% da população é atendida, índice próximo à média estadual de 50,21% e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

consideravelmente superior à média nacional de 26,8% (INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO – IAS, 2025).

Em síntese, os indicadores socioambientais e de infraestrutura urbana demonstram que Ibiporã se destaca tanto em cobertura quanto em qualidade dos serviços de saneamento básico. Esses resultados evidenciam a efetividade das políticas públicas municipais, promovendo melhorias na qualidade de vida da população e consolidando o município como referência estadual e nacional na área de saneamento e gestão urbana.

4.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento foi desmembrada em 7 de março de 2025, por meio da Lei Ordinária nº 3.361, o que resultou na criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Apesar da reestruturação administrativa, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento manteve suas atribuições, oferecendo seus serviços aos produtores rurais, como assistência técnica, apoio a programas de incentivo à produção e ações direcionadas ao abastecimento e ao desenvolvimento rural sustentável.

Atualmente, a Secretaria é composta por um Secretário (Técnico Agrícola), uma Diretora de Agricultura (Engenheira Agrônoma), quatro Agentes Administrativos e um Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), que conta com um Médico Veterinário e um Técnico Agrícola. Durante a gestão de 2021 a 2024, quando a Secretaria de Agricultura e Abastecimento estava integrada à Secretaria de Meio Ambiente, a equipe técnica incluía um Diretor de Meio Ambiente (Engenheiro Agrônomo), três Biólogos, uma Engenheira Ambiental, um Agente Administrativo e um Viveiro de Mudas Arbóreas, composto por um Gestor Ambiental e seis Auxiliares de Serviços Gerais.

Ademais, com a adesão do município ao SISAN, projeta-se que, esse cenário passará por modificações nos próximos anos, aumentando o quadro de atividades das secretarias envolvidas e beneficiando os munícipes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

O SISAN é coordenado por quatro secretarias: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Saúde, cada uma estabelecerá metas e estratégias específicas relacionadas à vulnerabilidade alimentar e nutricional. Ainda, o SISAN realizará o monitoramento e a avaliação contínua da situação alimentar e nutricional da população, possibilitando a análise do impacto das políticas, programas e ações implementadas nesse âmbito.

A atuação conjunta dos órgãos municipal e governamentais, em todos os níveis e das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação e a implementação eficaz das políticas de segurança alimentar e nutricional no país.

Dessa forma, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento atualmente desenvolve diversas atividades de apoio à população do município. Entre as principais ações, destacam-se:

- Fomento à Agricultura Familiar e à Agricultura Orgânica;
- Apoio à Produção Agrícola e Pecuária;
- Conservação de solos e manutenção de estradas rurais;
- Emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF);
- Emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA);
- Recolhimento de animais de grande porte soltos em vias públicas;
- Gestão do Banco de Rações para cães;
- Promoção de campanhas de castração de cães e gatos – atividade atualmente sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente.
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Assistência Técnica e Extensão Rural - COMDRATER

4.6.1 AGRICULTURA FAMILIAR / IBIPORÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A agricultura familiar e a agricultura orgânica apresentam forte relação, uma vez que a primeira é considerada um dos principais motores da produção de alimentos orgânicos no Brasil. Essa integração contribui para a consolidação de sistemas alimentares mais sustentáveis, saudáveis e socialmente justos, gerando benefícios tanto para produtores quanto para consumidores.

Segundo Alves et al. (2009), a agricultura brasileira caracteriza-se por sua heterogeneidade, podendo ser dividida em dois grandes grupos: a *agricultura comercial*, composta por grandes monoculturas destinadas principalmente ao mercado externo, e a *agricultura familiar*, voltada em grande parte ao abastecimento do mercado interno.

Novamente em definição, a agricultura familiar constitui uma modalidade de produção agrícola caracterizada, principalmente, pela utilização predominante da mão de obra dos próprios membros da família e pela gestão direta do estabelecimento rural realizada pelo grupo familiar. Em geral, essa forma de produção ocorre em pequenas propriedades rurais, que possuem área entre 1 e 4 módulos fiscais (EMBRAPA, 2016).

O módulo fiscal, por sua vez, corresponde a uma unidade de medida utilizada para dimensionar propriedades rurais, expressa em hectares. Seu valor não é uniforme em todo o território nacional, variando conforme o município. No caso de Ibiporã, por exemplo, o módulo fiscal é de 12 hectares (EMBRAPA, 2016).

Do ponto de vista econômico, a agricultura familiar desempenha um papel fundamental para a dinâmica econômica local e regional. No Paraná, ela representa cerca de 75% dos empreendimentos rurais, sendo responsável por gerar trabalho e renda, especialmente nos pequenos municípios (IDR-PARANÁ, 2025).

Em Ibiporã, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), desenvolve ações voltadas ao apoio aos agricultores, especialmente por meio da extensão rural e da assistência técnica. Além disso, o município mantém parcerias com a Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e com o Sindicato Rural Patronal, contando ainda com uma unidade - Centro de Treinamento Agropecuário (CTA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

O Centro de Treinamento Agropecuário (CTA) de Ibiporã oferece cursos e treinamentos, práticos e teóricos, voltados a produtores rurais e profissionais do campo, da região e de outras localidades do Paraná. Seu principal objetivo é capacitar e aperfeiçoar tecnicamente os participantes em diferentes áreas do agronegócio, consolidando-se como polo de formação e o fortalecimento do setor agrícola e empresarial.

O município de Ibiporã possui cerca de 300 Unidades de Produção Familiar (UPFs) e 92 Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAPs). Em 2017, a DAP foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme a Lei nº 11.326/2006 (BRASIL, 2006), documento essencial para o acesso às linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e a outras políticas governamentais voltadas ao setor (IDR-PARANÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, 2021).

No âmbito da agricultura familiar, 2020 destacou-se pelo PRONAF, com a elaboração de 39 projetos de custeio, totalizando R\$ 1.315.741,34, e 11 projetos de investimento, somando R\$ 881.779,94, majoritariamente destinados à produção de grãos. Esses números indicam o potencial de expansão do crédito rural no município, especialmente em cadeias produtivas como olericultura, fruticultura e pequenas criações animais (IDR-PARANÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, 2021).

4.6.2 PROGRAMA AGRICULTURA ORGÂNICA / IBIPORÃ

Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (BRASIL, 2017), a legislação sobre agricultura orgânica estabelece diretrizes que orientam a produção sustentável no país. A partir da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, iniciou-se a comercialização de orgânicos no Brasil. No entanto, a regulamentação ocorreu apenas com a publicação do Decreto Nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, através de Portarias e Instruções Normativas editadas pelo MAPA - órgão gestor nacional desta política.

Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

De acordo com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar, 2022), a agricultura orgânica é reflexo de uma tendência registrada entre consumidores que, cada vez mais, buscam por alimentos orgânicos e que levem em conta o tripé ambientalmente adequado, socialmente justo e economicamente viável.

Por conseguinte, o que antes era considerada uma agricultura atrasada, hoje se incorpora a novas técnicas de produção de forma a aumentar a produtividade, com foco na ampliação da oferta, gerando renda e ocupação no campo.

Segundo o portal Gov.br (BRASIL, 2025), para que um produto seja rotulado e vendido no Brasil como “orgânico” é obrigatório que a unidade de produção passe por um dos 3 mecanismos de garantia da qualidade orgânica – certificação por auditoria, certificação participativa ou estar vinculada à uma organização de controle social. Esta obrigatoriedade está baseada nos riscos à segurança do consumidor ou ao meio ambiente.

O mecanismo de CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA estabelece que uma certificadora, credenciada pelo MAPA e acreditada pelo Inmetro, avalie se os requisitos para a produção orgânica estão sendo integralmente cumpridos. Esta avaliação engloba inspeções ou auditorias periódicas na unidade de produção orgânica, bem como ensaios de solo ou de produto, caso seja necessário, para posterior concessão do Selo (Imagem 02) que devem constar nos rótulos dos produtos (BRASIL, 2025).

Segundo o Ministério da Agricultura e Pecuária (BRASIL, 2014), o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), conta com órgãos da Administração Pública Federal e Organismos de Avaliação de Conformidade (OAC) credenciados para realizar a certificação por auditoria ou por sistemas participativos de garantia (BRASIL, 2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.3 SELO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA

Imagem 02



Fonte: BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. 2014
Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura>

Embora o processo de certificação da produção orgânica garanta a qualidade dos alimentos, tanto para produtores quanto para consumidores, ele envolve custos elevados. Dessa forma, o valor exigido pelas certificações pode representar um obstáculo à entrada e à permanência de pequenos produtores nesse mercado. Contudo, o processo fortalece a credibilidade e a imagem da agricultura orgânica, e, facilita o acesso a créditos especiais ou subsídios (SOUZA; BATISTA; CÉSAR, 2019, p. 98-99).

De acordo com o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, os produtores que desejam vender diretamente ao consumidor sem certificação devem estar vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), registrada no (MAPA) ou em órgão fiscalizador conveniado. A OCS consiste em um coletivo — como grupo, associação, cooperativa ou consórcio — ao qual o agricultor familiar deve pertencer para assegurar um processo organizado sendo reconhecido pela sociedade. Essa vinculação, tem como objetivo garantir a rastreabilidade dos produtos e o acesso livre aos locais de produção ou processamento (BRASIL, 2025).

O Paraná se destaca entre os estados brasileiros com maior número de propriedades rurais certificadas para a produção orgânica (BRASIL, 2017). Para ampliar o uso de produtos orgânicos, o Governo do Estado comprometeu-se a inseri-los gradativamente na merenda escolar até 2030. Nesse contexto, lançou em 5 de junho de 2023 o programa Paraná Mais Orgânico (PMO), com R\$ 7,9 milhões em recursos, oferecendo orientação gratuita, suporte técnico e facilitação do acesso à certificação orgânica. O PMO foi criado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Ensino Superior (SETI), desenvolvido em parceria com universidades estaduais, o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), vinculado à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2023).

Diante da relevância da agricultura familiar e a orgânica para Ibiporã, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento realizou, entre 2022 e 2024, ações voltadas a esse público, com o objetivo de orientá-lo tecnicamente, prepará-lo para o mercado e promover melhorias na renda. As atividades foram desenvolvidas em parceria com o IDR-PR e o SEBRAE, beneficiando 15 produtores com assistência técnica gratuita, acompanhados por um engenheiro agrônomo em práticas compatíveis com a agricultura orgânica.

Considerando o sucesso das parcerias, o município estabeleceu nova colaboração/parceria com o Sistema FAEP/SENAR, por meio do Sindicato Rural de Ibiporã, ampliando o atendimento para até 35 agricultores. O programa ATEG – Assistência Técnica Gerencial oferece acompanhamento profissional gratuito, com visitas mais frequentes às propriedades, garantindo suporte por mais dois anos.

Segundo o Ministério da Agricultura e Pecuária (BRASIL, 2025), os dados do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos podem ser acompanhados por meio do painel de indicadores atualizado, por conseguinte, atualmente, o município de Ibiporã apresenta 6 produtores ativos certificados como orgânicos. Todos certificados através do Instituto Tecnológico do Paraná – TECPAR, com as principais atividades de cultivos: Frutas, Hortaliças / Verduras, Legumes, Raízes / Tubérculos, Ervas / Plantas Aromáticas, Grãos / Leguminosas / Cana e similares.

4.6.4 PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL

Segundo dados da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, o Valor Bruto da Produção – VPB/2024, é um índice de apuração anual, calculado a partir da produção agrícola municipal e dos preços efetivamente recebidos pelos produtores paranaenses. Esse indicador contempla produtos provenientes da agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo vegetal, olericultura, fruticultura, plantas aromáticas, medicinais e ornamentais, além da pesca (PARANÁ, 2025).

O VBP integra a composição do Fundo de Participação dos Municípios. Sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

representatividade da parte agropecuária corresponde a 8% na base de cálculo utilizado para determinar o índice final aplicado sobre a arrecadação do ICMS, o que resulta na definição da cota-parte destinada a cada município (PARANÁ, 2025).

De acordo com a Portaria n.º 022/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 18 de junho de 2025 (edição n.º 11.926), o Valor Bruto da Produção Agropecuária de Ibiporã, referente ao ano de 2024, foi de R\$ 256.377.485,89 (PARANÁ, 2025).

Segundo o Departamento de Economia Rural – DERAL em (2020) o valor bruto gerado no município de Ibiporã foi na ordem de R\$ 210.096.771,12, em (2021) R\$ 260.885.8489,86, em (2022) R\$311.690.571,32, em (2023) R\$ 296.804.913,60 e em (2024) como último valor gerado foi de R\$ 256.377.485,89. É importante salientar que os três principais produtos que compuseram o (VBP) no ano de 2024 no município foram observados os seguintes destaques: Soja em primeiro lugar com R\$ 93.526.740,00 (36,5%) em relação ao valor total (VBP/2024), em segundo lugar, o Milho Segunda Safra (31,7%) R\$ 81.489.900,00 e o terceiro (13,4%) Frango de Corte R\$ 34.653.516,69, onde somente esses três produtos representaram 81,6 % na composição do VBP do município no ano de 2024 (Imagem 03 e 04) (PARANÁ, 2025).

É importante salientar que o resultado formação do (VBP) de cada município se dá pela multiplicação do valor (médio do Estado) de cada produto, multiplicado pela quantidade produzida e desta forma podem haver variações em termos de valores de um ano para o outro em função não só da produtividade, bem como nas variações em termos de preços praticados no mercado ano após ano.

Segundo o site Caravelas Dados e Estatísticas (2025), o PIB municipal é de R\$ 3,3 bilhões, a agropecuária representa 4,5%, a indústria 22,5%, a administração pública 11,2% e o serviços/comércio 61,8%. O PIB per capita de Ibiporã é de R\$59,5 mil, valor superior à média do estado (R\$47,4mil), da grande região de Londrina (R\$38,9 mil) e da pequena região de Londrina (R\$42,7 mil) (CARAVELA DADOS E ESTATÍSTICAS, 2025).

Apesar da percentagem de participação do setor agropecuária ser menor na soma total dos PIBs do município, com 4,5 %, isso não significa menor importância, vale ressaltar, que a participação da agropecuária inclui o PIB do segmento primário, propriamente dito, ou seja, de dentro da porteira. Enquanto que, da porteira para fora,



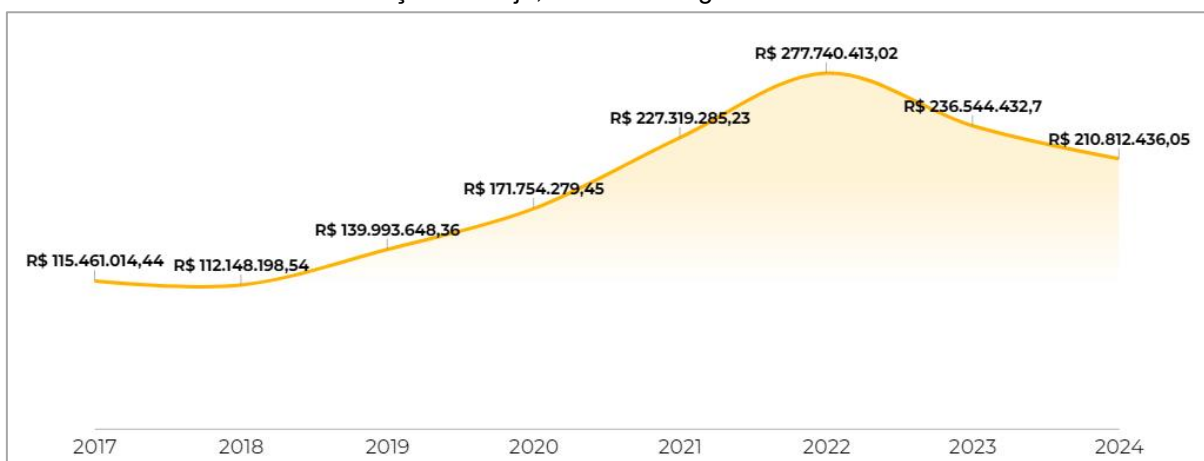
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

a matéria prima processada e produtos oriundos da agroindústria, os valores são somados na composição de setor serviços/comércio, fazendo com que a expressão dos valores seja maior. A agropecuária impulsiona a economia local ao aumentar o poder de compra do meio rural, refletindo no consumo de bens e serviços urbanos.

Imagem 03

Valor Bruto da Produção de Soja, Milho e Frango de Corte entre 2017 e 2024.



Fonte: Elaborado pelo autor (dados da Sec. de Agricultura e do Abastecimento do Paraná)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.5 VALOR BRUTO DE PRODUÇÃO - VBP, DERAL (2024)

Imagem 04

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

Departamento de Economia Rural - DERAL

Versão preliminar do levantamento da produção rural paranaense por município



Município: Ibiporã		Núcleo Regional: Londrina				Ano: 2024	
Produto	Unidade	Área (ha)	Rebanho Estático	Abate / Comercialização	Peso	Produção	VBP
ABACATE	t	3,00				35,00	151.287,50
ABOBORA (SECA/MADURA)	t	0,30				4,00	8.400,00
ABOBORA-TETSUKABUTO (KABOTIA)	t	0,40				4,00	6.120,00
ABOBRINHA VERDE	t	2,50				45,00	90.450,00
ALFACE	t	36,00				650,00	2.061.221,50
ALMEIRAO	t	3,50				60,00	325.200,00
AVEIA PRETA	t	80,00				80,00	156.000,00
BANANA	t	3,00				45,00	72.409,05
BERINJELA	t	4,50				90,00	198.000,00
BEZERRAS	Cab			881,00		0,00	1.518.456,36
BEZERROS	Cab			579,00		0,00	1.207.261,32
BOVDNOS (BOI GORDO)	kg		6148	1.423,00	250,00	0,00	5916.122,50
BROCOLIS	t	6,00				120,00	516.000,00
BUCHA VEGETAL	un	5,50				230.000,00	793.500,00
CAFE	t	30,00				39,00	1.084.590,00
CAMA DE AVIARIO	t					3.110,00	948.270,10
CAPRINOS (PARA CORTE)	kg		223	112,00	18,00	0,00	53.424,00
CEBOLINHA (CHEIRO VERDE)	t	5,00				65,00	542.750,00
CENOURA	t	3,00				60,00	150.286,80
CHUCHU	t	1,00				40,00	72.618,00
COGUMELO CHAMPIGNON	kg					14.400,00	306.864,00
COGUMELO SHITAKI	kg					3.000,00	74.010,00
COUVE	t	3,60				60,00	239.400,00
COUVE CHINESA	t	0,50				15,00	27.600,00
COUVE-FLORES	t	0,50				10,00	76.550,00
CRISANTEMO (MAÇO)	Mco					104.000,00	2.207.920,00
EQUINOS - 1 ANO (PARA TRABALHO)	un			64,00		0,00	169.402,88
ESCAROLA/CHICORIA	t	0,20				3,00	8.160,00
ESTERCO DE SUÍNOS/BOVINOS	t					900,00	139.266,00
FEIJAO-VAGEM	t	0,50				4,00	21.720,00
FENO OUTROS	t	5,00				40,00	47.444,00
FRANGO DE CORTE (AVES DE CORTE)	kg		341500	2.049.049,00	2,80	0,00	34.653.516,69
GARROTES	Cab			1.163,00		0,00	3.291.010,88
GINGIBRE (RIZOMAS "IN NATURA")	kg	0,30				2.000,00	13.680,00
GRAMADO	m²					130.000,00	1.110.200,00
HORTELA/MENTA (VERDE)	kg	0,20				2.000,00	14.420,00
JACA	t	0,50				6,00	2.700,00
JILÓ	t	0,50				6,00	26.520,00
LEITE	Mil L					430,00	1.122.300,00
LIMAO	t	1,00				10,00	26.300,00
MADEIRAS - EM TORA P/SERRARIA - EUCALÍPTO	m³	34,00				150,00	17.568,00
MADEIRAS - LENHA	m³					450,00	24.633,00
MANDIOCA CONSUMO HUMANO	t	15,00				300,00	456.000,00
MARACUJA	t	6,00				80,00	568.800,00
MAXIPE	t	0,30				7,00	27.930,00
MEL	kg					1.000,00	19.490,00
MILHO (1ª SAFRA)	t	160,00				992,00	837.079,36
MILHO (2ª SAFRA)	t	14.600,00				89.060,00	81.489.900,00
MILHO VERDE (ESPIGA)	un	7,00				280.000,00	305.200,00
MUARES	Cab			32,00		0,00	107.157,44
MUDAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS	un					36.620,00	141.719,40
NOVILHAS	Cab			560,00		0,00	1.430.990,40
OVINOS (PARA CORTE)	kg		577	290,00	20,00	0,00	138.040,00
PEPINO	t	2,00				50,00	94.574,00
PESCADO DE AGUA DOCE (DE CAPTURA)	kg					40.000,00	645.600,00
PIMENTA	t	0,70				20,00	109.600,00
PIMENTAO	t	2,00				50,00	153.346,00
PITAYA	t	1,50				20,00	220.800,00
QUIABO	t	5,00				50,00	413.500,00
RABANETE	t	1,00				10,00	30.900,00
REPOLHO	t	8,00				270,00	241.072,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

Departamento de Economia Rural - DERAL

Versão preliminar do levantamento da produção rural paranaense por município



Município: Ibiporã		Núcleo Regional: Londrina				Ano: 2024	
Produto	Unidade	Área (ha)	Rebanho Estático	Abate / Comercialização	Peso	Produção	VBP
RESÍDUOS FLORESTAIS	t					13,55	185,77
RUCULA	t	2,00				40,00	240.800,00
SALSA (SALSINHA)	t	5,00				50,00	421.000,00
SILAGEM DE MILHO E/OU SORGO	t	30,00				1.100,00	405.823,00
SOJA (1ª SAFRA)	t	16.400,00				47.560,00	93.526.740,00
SUÍNOS (PARA CORTE)	kg		780	700,00	65,00	0,00	367.640,00
TILÁPIA	kg					160.000,00	1.529.600,00
TOMATE (1ª SAFRA)	t	1,00				50,00	177.021,50
TOUROS	Cab			478,00		0,00	4.371.606,36
TRIGO	t	1.750,00				3.150,00	3.939.610,50
VACA (PARA CORTE)	kg			536,00	190,00	0,00	1.499.084,80
VACA (PARA CRIA)	Cab			961,00		0,00	2.973.122,58
Total							R\$ 256.377.485,89

Fonte: SEAB/DERAL (2025).

4.6.6 CONSERVAÇÃO DO SOLO E DE ESTRADAS RURAIS

Ibiporã está localizada no Terceiro Planalto Paranaense, no baixo curso do rio Tibagi (Baixo Tibagi), região caracterizada por solos de origem vulcânica basáltica e por paisagens marcadas pela diversificação agrícola e pecuária. A faixa altimétrica do planalto varia entre 300 m e 450 m, abrangendo a região norte da bacia hidrográfica, desde o rio Apucarantina até a foz do rio Tibagi (INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, 2015).

O município conta com abundantes recursos hídricos, tanto superficiais quanto subterrâneos, que asseguram o abastecimento doméstico e fornecem suporte à produção agropecuária, reforçando a necessidade de manejo sustentável dos solos e da água (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR, 2021).

O território municipal integra a Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, pertencente à Bacia do Paraná, cujo principal curso d'água é o rio Tibagi, alimentado pelos ribeirões Abóboras, Jacutinga e Limoeiro. O município apresenta quatro sub-bacias bem definidas: Ribeirão das Abóboras, Ribeirão Jacutinga, Ribeirão Engenho de Ferro e Ribeirão Limoeiro, (Imagem 05) (PIEROTE, 2007).

Segundo Barbosa et al. (2025), o relevo é suavemente ondulado com declividade média de 8%, onde, para as áreas de cultivo, essa característica favorece tanto o desenvolvimento agrícola quanto urbano, mas exige práticas adequadas de manejo e conservação do solo para prevenir erosão e degradação ambiental. Nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

proximidades das nascentes a declividade pode atingir de 20% a 45% (PIEROTE, 2007).

O clima da região, segundo a classificação de Köppen, é do tipo Cfa (subtropical úmido mesotérmico), com temperatura média anual entre 18 °C e 25 °C. O regime pluviométrico apresenta estação chuvosa de dezembro a março e período mais seco entre junho e agosto, com precipitação anual variando historicamente entre 1.100 mm e 1.700 mm (BARBOSA; PELLEGRINI; POTT; BARBOSA, 2025).

Quanto aos tipos de solos, predominam Latossolos e Nitossolos. Os Latossolos são solos muito intemperizados, profundos, porosos, bem drenados e friáveis, com baixa fertilidade natural, pH entre 4,0 e 5,5, teores de fósforo disponíveis geralmente inferiores a 1 mg/dm³ e alta permeabilidade à água. Apresentam estrutura granular fina, tendem a formar crostas superficiais e são adequados ao plantio direto desde que se mantenha cobertura vegetal constante (EMBRAPA, 2006).

Todavia, os Nitossolos são bem desenvolvidos, apresentam estrutura em blocos ou prismática, alta capacidade de expansão e contração com a umidade, textura argilosa ou muito argilosa, coloração que varia do vermelho ao brunado (marrom-escuro), com elevada profundidade, sendo bem drenados e adequados ao cultivo agrícola (EMBRAPA, 2006).

O manejo agrícola predominante na região é o plantio direto, com sucessão de culturas de soja na primeira safra e milho na segunda safra. Essa sucessão, somada a operações de semeadura em alta velocidade, pode deixar o solo com cobertura vegetal reduzida, desestruturar a camada superficial e acelerar a decomposição da palha, aumentando a necessidade de práticas conservacionistas. Para reduzir tais impactos, recomenda-se o Sistema de Plantio Direto na Palha (SPD), associado ao manejo integrado de pragas e doenças, rotação de culturas e técnicas de controle da erosão hídrica, como terraceamento (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR, 2021).

O município de Ibiporã conta com trator e terraceador para que sejam realizados a construção de terraços em áreas mais íngremes e/ou com anos de plantios inadequados, para produtores da agricultura familiar, principalmente onde não há rotação de culturas e manejo de plantio direto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A preocupação com o manejo e conservação dos solos é reforçada pela base Normativa Federal, Estadual e Municipal. O Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) estabelece a proteção das Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Legal, essenciais para prevenção da erosão e degradação do solo (BRASIL, 2012).

A Lei Estadual nº 12.248/1998, institui a Política de Conservação e Manejo do Solo e da Água, promovendo práticas conservacionistas adaptadas às características regionais (PARANÁ, 1998).

Atualmente, Ibiporã através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conta com a iniciativa de implemetação de projeto referente Boas Práticas Agrícolas sobre Manejo e Conservação de Solo e Manutenção das Estradas Rurais e em parceria com a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR/PR e Produtores Rurais.

Ainda no âmbito municipal, reforçando ainda mais os devidos cuidados, tem-se no aspecto legal o amparo das Leis Ordinárias, Plano Diretor de Ibiporã (Lei nº 3.338/2024) e as Leis nº 3.339/2024, 3.340/2024 e 3.341/2024 regulamentam o ordenamento territorial, perímetros urbanos, parcelamento do solo e zoneamento, evitando fragmentação e impactos negativos da expansão urbana (LEIS MUNICIPAIS DE IBIPORÃ, 2024).

Portanto, a articulação entre fatores físicos, práticas agrícolas e legislação demonstra que o manejo e a conservação do solo são instrumentos estratégicos para garantir a sustentabilidade ambiental, a produtividade agrícola e a qualidade de vida da população de Ibiporã.

A Administração Publica, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Ibiporã, ainda busca promover cursos de capacitação em parceria com o Sistema FAEP/SENAR - Sindicato Rural Patronal de Ibiporã e o Centro de Treinamento Agropecuário - CTA, para produtores rurais sobre a forma correta de regulagem de equipamentos e boas práticas sustentavel agrícola, alertando sobre as consequências do uso inadequado e vantagens da forma correta de utilização, visando diminuição do uso de agroquímicos em geral, substituindo-os por produtos menos nocivo à saúde e meio ambiente.

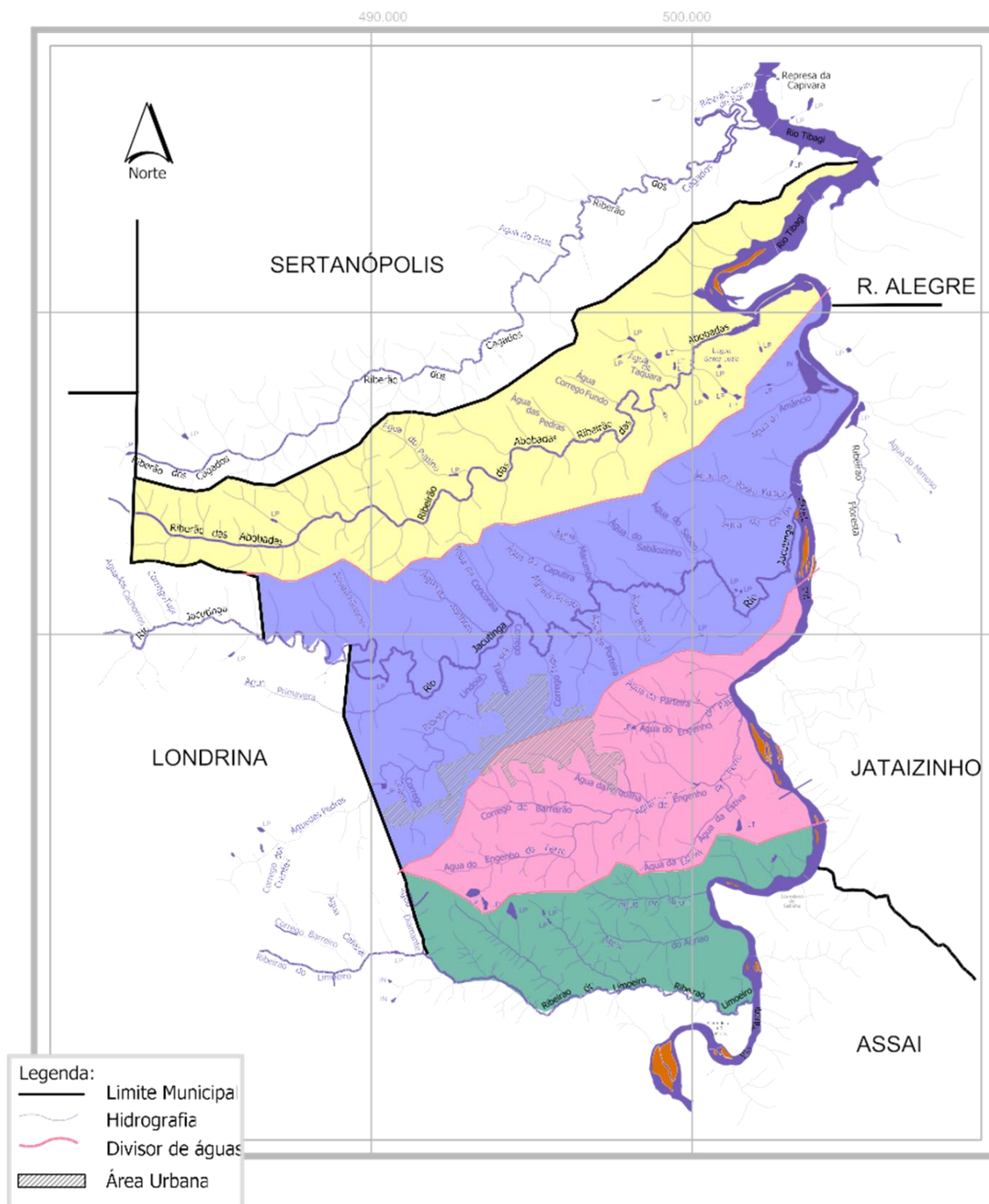


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.7 SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DE IBIPORÃ

Imagem 05



Fonte: Plano Diretor Municipal, 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.8 EMISSÃO DE CCIR/INCRA

A expedição do documento de cadastro ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, é um serviço realizado pela Secretaria de Agricultura de Ibiporã aos produtores agrícolas municipais, de forma que o imóvel rural comprove sua regularidade perante a união no que se refere à área, classificação fundiária, localização, titularidade e exploração da propriedade.

O CCIR é indispensável para legalizar em cartório a transferência do imóvel, o arrendamento, a hipoteca, o desmembramento, o remembramento e a partilha de qualquer imóvel rural. É essencial também para a concessão de crédito agrícola por ser exigido em bancos e agentes financeiros.

Para emitir o CCIR é necessário que o imóvel rural já esteja regularmente cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR). A emissão do certificado é realizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, onde o interessado pode comparecer com os documentos exigidos e obter a guia de pagamento. O produtor rural também pode procurar uma unidade de atendimento do INCRA nos estados.

Por conseguinte, com o CCIR em mãos, é necessário pagar a taxa de serviços cadastrais por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), que é emitida junto com o certificado, para validar o documento. O pagamento é realizado na rede de atendimento do Banco do Brasil. Quitada a taxa, é possível emitir outras vias do certificado sem necessidade de novo pagamento. A Administração Municipal emitiu 60 certificados de cadastro de imóveis rurais em 2025, sendo 39 pelo Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, e 21 por Declaração de Cadastro Rural – DCR.

4.6.9 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M

O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Ibiporã (S.I.M), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, foi instituído através da Lei Municipal Nº 3.109/2021, sendo responsável pelo registro e fiscalização da produção industrial e sanitária de produtos de origem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

animal viabilizando as agroindústrias do município de Ibiporã. Em 2024, a mesma foi atualizada pela Lei 3.305/2024, assim como o correspondente Decreto, devido à adesão ao SUSAF/PR.

O objetivo do Serviço de Inspeção Municipal é a inspeção de produtos de origem animal, orientada para a preservação da saúde pública, através da inocuidade alimentar para a defesa do consumidor, assegurando a integridade dos produtos. O S.I.M também corrobora com a proteção ao Meio Ambiente, estabelecendo e cumprindo normas para regularização das agroindústrias com a concessão de registro e inspeção sanitária dos produtos de origem animal a serem produzidos e comercializados dentro do município, ou, vendidos em todo estado do Paraná através do SUSAF.

O escopo de atuação do S.I.M de Ibiporã abrange diversos segmentos, incluindo:

- Animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- O pescado e seus derivados;
- O leite e seus derivados;
- Os ovos e seus derivados;
- O mel de abelha, a cera, a própolis, a geleia real e seus derivados.

As atribuições do Serviço Municipal de Inspeção de Ibiporã são:

- Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- Realizar ações de combate à clandestinidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.

Os serviços do Serviço de Inspeção Municipal de Ibiporã são:

1. Orientação técnica aos interessados em obter registro no S.I.M;
2. Vistorias prévias em terrenos, estabelecimentos pré-existent e em construção;
3. Análise e aprovação de projetos agroindustriais;
4. Registro de estabelecimentos de produtos de origem animal;
5. Registro de produtos de origem animal;
6. Inspeção higiênica sanitária dos estabelecimentos e produtos de origem animal;
7. Interdição, suspensão, apreensão, e destruição de produtos impróprios para o consumo visando a proteção da saúde pública;
8. Coleta de amostras de produtos de origem animal e água para análise laboratorial;
9. Levantamento de dados estatísticos, nosográficos (etiologias patológicas), produção e comercialização de produtos;
10. Atividades de combate à comercialização de produtos não inspecionados.

O S.I.M de Ibiporã atende 23 estabelecimentos, e conta com um Médico Veterinário, Coordenador dos serviços fiscalizatórios, um Agente de Inspeção e um Assistente Administrativo, além de sala e veículo próprios.

4.6.10 SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE - SUSAF

O SUSAF foi criado por lei em 2013, e, é destinado especialmente à agroindústria familiar e às de pequeno porte. A exigência é de que ela esteja registrada no Sistema de Inspeção Municipal (S.I.M). O SUSAF pode ser concedido aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

municípios que apresentem um Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) completamente estruturado, com médico veterinário responsável, agentes fixos de inspeção, subdivisão administrativa exclusiva, veículo próprio e um sítio eletrônico oficial onde serão publicados os estabelecimentos registrados no S.I.M e aqueles aderidos ao SUSAF, além de certidões, certificados, ofícios, notas de autocontrole, entre outros.

Os produtores rurais que obtiverem o selo do SUSAF poderão comercializar seus produtos derivados de origem animal, fora dos limites de seus municípios, coordenado por Médico Veterinário oficial com as análises correspondentes do processo de fabricação. Ibiporã aderiu ao SUSAF em abril de 2024 e, busca fomentar o desenvolvimento agroindustrial familiar municipal com a anuência auditorial da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Com a adesão ao SUSAF, os municípios podem credenciar agroindústrias de derivados de carne, leite, pescado, ovos e mel, que respeitem as normas do Sistema de Inspeção Municipal, e, neste contexto, o estado garante apoio aos pequenos produtores, autonomia para desenvolver e ampliar a capacidade de abrangência e diversificação de mercado, garantindo emprego e renda, além de evitar o êxodo rural das famílias.

Os estabelecimentos interessados em obter o selo do SUSAF devem seguir os programas de autocontrole, como limpeza, desinfecção e higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores. Além disso, é exigida a manutenção das instalações e equipamentos, controle de potabilidade de água, seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens, controle de pragas e vetores e controle de temperatura. Também devem contratar profissional habilitado para a industrialização e conservação dos produtos.

Os produtos dos estabelecimentos que fizeram adesão ao SUSAF serão autorizados a utilizar o selo de identificação em seus rótulos, o que funcionará como indício de qualidade e sanidade perante os consumidores. Os consumidores podem verificar no site da ADAPAR os municípios cadastrados no SUSAF/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.11 PRODUÇÃO DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento promove eventos e oferece orientações técnicas aos produtores em parceria com o IDR-PR, destacando as espécies adequadas para criação no município. Nos últimos anos, o município tem apoiado melhorias no escoamento da produção rural, permite que os agricultores se integrem de forma eficiente aos eventos agropecuários da região, com realização de cursos teóricos e práticas específicas agrícola, abertura para participação em Conselhos Municipais e programas de incentivo. Futuramente, acredita-se que, com o reforço material da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, possa-se oferecer contrapartidas ainda maiores aos interessados.

Em 2023, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR realizou um estudo que traça o perfil dos estabelecimentos rurais do estado. Verificou-se que a produção familiar ainda é predominante no cenário rural paranaense, o que pode ser confirmado pela existência de um elevado número dessas propriedades, sua ampla dispersão no território estadual e, ainda, a grande quantidade de mão de obra que dela se ocupa. A agricultura com perfil não familiar, por outro lado, ocupa mais área e tem valor bruto de produção maior. A conclusão é de um estudo da área de socioeconomia do IDR-Paraná, cujos resultados foram recentemente publicados no boletim técnico “Sistemas de produção na agropecuária do Paraná: especialização e diversidade”. Também detectou que as propriedades familiares vêm abandonando a diversificação e se especializando (IDR-PR, 2023).

Em Ibiporã, a atuação foca na melhoria de pastagens, conservação do solo, manejo sanitário e incentivo a agroindústrias familiares. Para fortalecer a cadeia produtiva, é necessário investir em gestão da propriedade, do beneficiamento agroindustrial, capacitação técnica e adoção de práticas baseadas em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Assim, as atividades pecuárias podem crescer de forma sustentável, gerando lucratividade, mais empregos, garantindo qualidade, bem-estar animal e preservação ambiental.

Segundo o IBGE (2023), o município de Ibiporã apresenta uma diversificada produção pecuária, que combina criação de bovinos, ovinos, peixes e aves, além de atividades de produção animal voltadas para leite, ovos e mel, como descrito a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.12 REBANHOS EFETIVOS (IBGE, 2023)

- Bovinos: 6.371 cabeças, sendo 322 vacas ordenhadas, o que destaca a pecuária leiteira como relevante no município.
- Ovinos: 506 cabeças, evidenciando a presença da criação de ovelhas, possibilitando a produção de carne e leite.
- Equinos: 324 animais, geralmente utilizados para a prática de esportes equestres e atividades recreativas como cavalgadas, encontros e exposições.
- Caprinos: 207 cabeças, indicando criação menos expressiva, voltada à produção de leite e carne.
- Galináceos: 350.400 aves, das quais 2.750 são galinhas em produção de ovos, contribuindo de forma significativa para a produção alimentar local, (imagem 06).

Imagem 06

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2023			
EFETIVOS	NÚMERO	EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	6.371	Rebanho de ovinos	506
Rebanho de equinos	324	Rebanho de bubalinos	-
Galináceos - Total	350.400	Rebanho de caprinos	207
Galinhas (1)	2.750	Codornas	-
Rebanho de suínos - Total	667	Rebanho de ovinos tosquiados	...
Matrizes de suínos (1)	63	Rebanho de vacas ordenhadas	322
FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)			
NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os efetivos dos rebanhos de asininos, muars e coelhos deixam de ser pesquisados, em razão da pouca importância econômica e a série histórica, encerra-se com dados de 2012.			
Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.			
(1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.13 DESTAQUES DE PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – P.O.A (IBGE, 2023)

A produção animal no município também se destaca por produtos de origem alimentar e apícola:

- Leite: 430 mil litros produzidos, com valor estimado em R\$ 1.075.000,00.
- Ovos de galinha: 50 mil dúzias, avaliadas em R\$ 302.000,00.
- Mel de abelha: 2.100 kg, com valor de R\$ 74.000,00.
- Aquicultura/Piscicultura: Tilápia: 170.000 kg produzidos, com valor estimado em R\$ 1.360.000,00, indicando uma atividade relevante de piscicultura no município, (imagem 07 e 08).

Imagem 07

PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2023			
PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho-da-seda	-	-	kg
Lã	-	-	kg
Leite	1.075	430	mil l
Mel de abelha	74	2.100	kg
Ovos de codorna	-	-	mil dz
Ovos de galinha	302	50	mil dz

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão da unidade adotada. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

Imagem 08

PRODUÇÃO DA AQUICULTURA - 2023		
PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO (kg)
Tilápia	1.360	170.000

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: Diferenças encontradas são em razão de arredondamento. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.14 PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS

Controlar a natalidade dos animais de estimação é uma medida de proteção aos animais, que visa amenizar o problema de abandono e maus tratos contra cachorros e gatos. O programa está disposto na Lei Nº 2.772/2015.

O manejo populacional e reprodutivo de cães e gatos foi definido como um conjunto de estratégias desenvolvidas para prevenir a falta de controle e o abandono animal, promovendo a guarda responsável, facilitando a promoção da saúde da comunidade, o bem-estar animal e o equilíbrio ambiental. O controle do número de cães e gatos abandonados e de zoonoses no Município é medida diretamente ligada à saúde pública, cuja prestação eficiente é dever constitucional do Poder Público.

A castração traz uma série de benefícios para os animais de estimação e de companhia e também para a sociedade. Castrar um cachorro ou um gato é um ato de responsabilidade, pois o procedimento está prevenindo possíveis doenças do sistema reprodutor, como também contribuindo para reduzir a quantidade de ninhadas indesejadas. Esses filhotes frequentemente acabam abandonados ou em situação de maus-tratos, aumentando e muito a população de animais de rua.

O propósito desse esforço é fomentar a adoção de medidas eficientes por parte do Poder Público Municipal para controlar a população de cães e gatos, buscando-se melhorias nas condições de vida e de saúde dos animais, e, por conseguinte, dos seres humanos que com eles compartilham o meio ambiente urbano.

A esterilização cirúrgica também é capaz de mudar o comportamento animal, podendo torná-los menos agressivos, territorialistas e, outros problemas comportamentais, quando a conduta estiver relacionada à questão hormonal. O animal não castrado que tem acesso à rua pode acabar se reproduzindo com outro animal e por vezes os filhotes acabam ficando na rua, o que aumenta muito a probabilidade de abandono e demais consequências. Também previne e reduz a incidência de neoplasias diversas e demais enfermidades dos tratos reprodutivos e urinários, tanto em fêmeas quanto em machos.

A eliminação de cruzamentos inadequados entre animais consanguíneos evita gerar proles com alterações físicas, fisiológicas ou comportamentais, condições que aumentam as chances de abandono desses animais nas ruas e em lares temporários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

O procedimento deve ser realizado em clínica veterinária habilitada, com estrutura adequada. O animal deve receber atenção especial, cuidados e medicação durante os períodos pré, trans e pós-operatório.

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento vem ampliando o cuidado com os animais e suas famílias por meio do serviço permanente de castração gratuita de cães e gatos. Em 2025, até o momento, 241 cães e 118 gatos já passaram pelo procedimento, somando 359 animais atendidos. Abaixo segue valores referentes aos custos prestação de serviços de castração cirúrgica em caninos e felinos no município de Ibiporã, (imagem 09).

Essa iniciativa, voltada especialmente aos tutores em situação de maior vulnerabilidade social, contribui para o bem-estar dos pets, para a saúde pública e para o controle criterioso da população animal.

O objetivo é a diminuição da natalidade destes animais e a redução da quantidade de cães e gatos pelas ruas, minimizando os riscos de transmissão de zoonoses, melhorando a qualidade de vida das famílias protetoras e auxiliando as ONG's de resgate animal. Também a promoção, a conscientização, o conhecimento técnico e os cuidados preventivos essenciais à população pertinentes ao bem-estar animal, à segurança e à guarda responsável.

Imagem 09

Custo de 2021 a 2024 do contrato nº 248/2021, de prestação de serviços de castração cirúrgica em caninos e felinos no município de Ibiporã.



Fonte: Elaborado pelo autor (Portal da Transparência)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.15 BANCO DE RAÇÕES PARA CÃES

A iniciativa justifica a causa animal no município de Ibiporã e, tem como fundamento, o problema do abandono e da proliferação desordenada de animais nas ruas e espaços públicos. Tal fato reduz a possibilidade de riscos de transmissão de doenças, proliferação de vetores, acidentes de trânsito, mordeduras aos pedestres e entre outros fatores, resgate de muitos deles por famílias protetores independentes e organizações não governamentais, que arcam com os custos até a adoção definitiva dos cães e gatos, podendo se tornar definitiva pela demora ou na falta de outros lares. O programa está disposto na Lei Nº 3.060, de 18 de agosto de 2020.

Entretanto, atualmente o programa objetiva comprar rações para cães e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – ONGs, protetores independentes e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Atualmente o programa conta com 06 famílias/protetores cadastrados e uma ONG.

A ração adquirida pela Administração Municipal é a Premium, considerada de ótima qualidade, por possuir alto teor proteico, apresentando os nutrientes essenciais para a saúde canina, como os aminoácidos, ácidos graxos, vitaminas e minerais.

O banco de ração é uma política inédita no município de Ibiporã, foi instituído em 2024 através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e, assiste aproximadamente 250 cães por mês em situação de desabrigo, sendo o número de animais dinâmico mensalmente. Para se cadastrar ao benefício, é necessário que o domicílio abrigue ao menos 20 cães recolhidos da rua. São 400 Kg de ração doada e distribuída mensalmente nas residências dos cadastrados. Estuda-se expandir o banco de ração para gatos domésticos em 2025.

O foco do programa é a saúde e bem-estar, tanto dos animais quanto dos tutores e da sociedade de modo geral. Os produtos e gêneros alimentícios doados não poderão ser comercializados ou repassados a terceiros. Os beneficiários que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

procederem realizando tal conduta ou maltratando animais serão autuados e terão seus cadastros excluídos do programa.

4.6.16 RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desde 2022 possui o serviço de recolhimento de animais soltos em vias públicas, cuja maioria são equídeos em condições de maus tratos e sem documentos de identificação dos tutores. Os abrigos de animais surgem como uma medida eficaz para integrar um programa de manejo dos animais em situação de sofrimento e risco nas ruas, propiciando uma melhoria na vida deles e diminuindo impactos na saúde pública. Atualmente, o número de equídeos nas ruas vem aumentando diariamente, o que torna esse serviço municipal bastante relevante à população, principalmente os agricultores, que tem suas lavouras invadidas pelos animais em busca de alimento e refúgio. O programa está disposto na Lei Nº 3.007, de 25 de Junho de 2019.

Os locais de guarda são instalações de manutenção temporária, que condiciona determinado número de animais que foram resgatados das ruas, geralmente oriundos do abandono, maus tratos e tutoria ineficiente. Entretanto, os abrigos não podem ser vistos pela sociedade como um depósito de animais indesejados ou local de descarte pelos seus tutores.

Nestas condições, estes animais representam riscos de transmissão de zoonoses, acidentes de trânsito em vias urbanas, estradas rurais e em rodovias, ofensiva por parte do animal às pessoas e estabelecimentos comerciais, hostilidade e agressão aos animais por parte da população, prejuízos em áreas de lavoura entre outras situações, além do fato de os animais não coabitarem em ambientes que ofereçam condições mínimas de bem estar animal ou que sejam específicas para o abrigo dos mesmos.

Desde o início do programa, em maio de 2023, até agosto de 2025, houveram 310 ocorrências, totalizando em 176 orientações aos tutores, 111 apreensões, 8 óbitos e 15 animais leiloados. Atualmente, 12 cavalos estão sob a guarda do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

O não comparecimento dos proprietários para resgate destes animais recolhidos, em até 30 dias, automaticamente será realizado um leilão. Caso não tenha interessados na hasta pública, os animais serão doados às instituições de pesquisa e ensino ou proprietários rurais com áreas adequadas a receber estes animais.

4.6.17 EMISSÃO DE GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL - GTA

As Guias de Transporte Animal (GTA) constituem documentos oficiais indispensáveis à atividade pecuária, uma vez que registram e atestam a condição sanitária e a procedência dos animais durante sua movimentação entre propriedades de criação, unidades de pesquisa, abatedouros, frigoríficos, feiras e exposições. Assim, a GTA contribui diretamente para a manutenção do status sanitário do Estado, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas veterinárias e sanitárias brasileiras. Essas guias devem conter informações essenciais para o controle zootécnico e sanitário, incluindo origem e destino da carga, espécie animal, finalidade do deslocamento e histórico de vacinação. Com esses dados, torna-se possível monitorar o rebanho de forma mais efetiva, promovendo o rastreamento dos animais e o controle de doenças, especialmente zoonoses, além de assegurar maior segurança à cadeia produtiva e ao comércio pecuário.

Cada espécie animal possui uma norma específica para a emissão da GTA, exceto os cães e gatos que são isentos da emissão desse documento para transporte. Para emitir a GTA, a propriedade precisa estar previamente cadastrada e apresentar o Cadastro de Produtor Rural (CADPRO), registrado na Inspetoria ou Escritório de Defesa Agropecuária do município ou da regional responsável pelo mesmo, atendimento as normas sanitárias para transporte de cada espécie e ter o aval de um responsável técnico (RT), médico veterinário habilitado pelo CRMV.

O documento é a melhor forma de fornecer ao comprador a garantia de estar adquirindo animais protegidos contra doenças e com procedência, assim, atenuando o risco de animais oriundos de roubo, furto ou acometidos de zoonose ou outras doenças de controle oficial. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento emite, em média, 50 GTA's mensais, onde os bovinos de corte representam 90% deste dado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.6.18 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - COMDRATER

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, é de caráter consultivo e deliberativo, atua como órgão de articulação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área do Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural. É um órgão público, especial, autônomo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil. O COMDRATER e suas atribuições, estão dispostos através da Lei Nº 2779 de 16 de julho de 2015.

4.6.18.1 COMPETÊNCIA DO COMDRATER

I - Elaborar, coordenar e acompanhar a execução da política de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e de Extensão Rural para o Município de Ibiporã;

II - Promover a integração das entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola do Município de Ibiporã, visando compatibilizar suas ações de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes formuladas;

III - Definir as formas prioritárias de articulação e mobilização da sociedade civil, no âmbito da política municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV - Realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas ao Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - Planejar, organizar e realizar as Conferências Municipais de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural;

VI - Analisar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - DRSS;

VII - aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A SEMA é o órgão do governo municipal que elabora e executa ações para promover a preservação do meio ambiente, sendo também responsável por desenvolver ações de recuperação, fiscalização e conscientização ambiental. Atua com o objetivo de prevenir e minimizar a ocorrência de danos ambientais, podendo emitir advertências, notificações, auto de constatação, auto de infração e multa, conforme especificidade de cada situação e de acordo com as normativas vigentes.

A SEMA realiza diversos trabalhos dentre eles estão o recebimento de denúncias e reclamações relacionados ao meio ambiente e a maus tratos de animais; o recebimento de pedidos de castração e de ração para animais domésticos; parecer ambiental para emissão de alvará de licença; a gestão de resíduos através do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e do Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil; emite a certidão de uso e ocupação do solo; realiza ações relativas da arborização pública como disponibilização de mudas, poda e corte de árvores; a fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), além de orientações sobre o Programa de Separação de Lixo. Segue abaixo, (imagem 10), com índices do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Imagem 10

RECURSO DO ICMS ECOLÓGICO REPASSADO AOS MUNICÍPIOS - 2024	
ICMS ECOLÓGICO	VALOR (R\$ 1,00)
Fator ambiental - Unidades de Conservação	60.948,74
Fator ambiental - Mananciais de Abastecimento	-
TOTAL	60.948,74
FONTE: SEFA, IAT	
NOTA: A partir de 2016 a fonte passou a disponibilizar os dados brutos.	
ÁREAS DE REMANESCENTES DA MATA ATLÂNTICA - 2023	
FORMAÇÃO NATURAL	ÁREA (ha)
Mata	1.424
Apicum	-
Campos Naturais	-
Mangue	-
Restinga Arbórea	-
Restinga Herbácea	-
Vegetação de Várzea	36
FONTE: INPE, SOS MATA ATLÂNTICA	
NOTA: São consideradas as áreas preservadas contínuas com ao menos 3 hectares.	

Fonte: IPARDES, 2025.

4.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em relação à Política de Assistência Social, desde a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o município de Ibiporã foi considerado pequeno porte II, passando ao reconhecimento de município de médio porte por meio da Resolução da Comissão Intergestora Tripartite (CIT) nº 16, de 26 de novembro de 2024, que pactua a atualização da classificação do porte dos municípios a partir dos dados do Censo Demográfico IBGE 2022. A Política de Assistência Social Municipal prioriza as necessidades da população e as primazias aprovadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), além das ações estabelecidas por meio do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo, garantindo instrumentos necessários para a qualidade dos serviços prestados assumindo as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

responsabilidades previstas na Norma Operacional Básica (NOB)/SUAS do ano de 2012.

É comum ouvirmos que a assistência social após a implantação do SUAS “caminhou a passos largos”, para tanto entendemos importante contextualizar um pouco da história dessa importante política no município de Ibiporã

No ano de 2007 a Câmara Municipal de Ibiporã aprovou a Lei nº 2.099/2007 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, que traz em seu Artigo 1º no parágrafo único, a efetivação do SUAS e trata das condições para a extensão e universalização da proteção social. A lei supracitada é considerada mais um avanço desta Política, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas do município, posteriormente revogada pela Lei nº 2.985, de 28 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 3102/2021.

Seguindo as orientações do SUAS o município implanta seu 1º Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em 2006 e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em 2008.

Respaldados pela NOB/SUAS após implantados os serviços socioassistenciais, CRAS e CREAS, o município a partir de 2011 destaca-se em avanços relacionados à equipe técnica. A conquista de ampliação de equipe técnica foi pautada nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 169, de 13 de dezembro de 2006, e nº 01, de 25 de janeiro de 2007, que, respectivamente, aprova e em seguida dá publicidade à NOB-RH/SUAS.

Considerando ainda que os recursos humanos (RH) constitui elemento fundamental para a efetividade do trabalho e para a qualidade dos serviços prestados constituindo um dos principais elementos que qualificam a oferta do trabalho especializado os gestores trabalharam pela ampliação de equipe de referência especializada, partindo do pressuposto que o concurso público evita formas precarizadas de contratação, garantindo efetividade ao profissional, diminuindo assim a rotatividade de profissionais contribuindo com o desenvolvimento da gestão do trabalho por meio de investimentos no sentido de qualificação e valorização do trabalhador que agreguem qualidade, compromisso e motivação que possam refletir diretamente na qualidade de atendimento ofertado à população, contudo além do aumento de demandas uma vez que a população está envelhecendo e em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

especial com esse novo contexto pandêmico as metas vem crescendo de forma a se considerar necessidade de nova ampliação de recursos humanos, bem como estrutura física.

A Política Municipal de Assistência Social de Ibiporã conta com uma rede de serviços governamentais por eixos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. A rede de proteção social básica é composta por: 2 CRAS, sendo um central, que atende 5 territórios subdivididos, e outro em região descentralizada, atendendo 3 territórios, sendo 2 deles em área rural. Ainda na rede de proteção social básica contamos com 4 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo um de atendimento à pessoa idosa e 3 com atendimento à criança e o adolescente, com diversas atividades conforme preconiza a tipificação nacional socioassistencial, os serviços são ofertados diariamente na região central de fácil acesso e em 2 bairros com alto índice de vulnerabilidade social sendo estes a Vila Esperança e o Taquara do Reino. A rede de proteção social especial de média complexidade conta com um CREAS que se encontra localizado em região central facilitando o acesso da população. A rede de proteção social especial de alta complexidade conta com 2 serviços de acolhimento institucional de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, com direitos violados, vítimas de violência ou negligência, a Casa Lar São Francisco de Assis e o Serviço de Acolhimento Familiar. A seguir descrevemos de forma minuciosa os serviços governamentais que compõem a rede socioassistencial do município de Ibiporã.

4.8.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.8.1.1 CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias. É o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica.

Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social. É o lugar que possibilita, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social.

Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de serviços socioassistenciais de proteção básica e de outras políticas e é referência para encaminhamentos à proteção especial.

Desempenha papel central no território onde se localiza ao constituir a principal estrutura física local, cujo espaço físico deve ser compatível com o trabalho social com famílias que vivem no seu território de abrangência e conta com uma equipe profissional de referência. Implantado o primeiro CRAS no município no ano de 2006, em região central, sito à Rua 1º de Maio nº 540, no ano de 2012 o CRAS passou a ter sede própria, com georreferenciamento no Centro Socioeducacional, Cultural e Turístico de Ibiporã, sito à Rua João Barreto nº 105, esquina com Rua São Vicente de Paula e embora encontra-se em região central, situa-se em um território vulnerável conforme preconiza a NOB, garantindo aos demais bairros fáceis acessibilidade.

O espaço conquistado pelo CRAS, então nominado “Aparecida Peretti Pelisson”, disponibiliza recepção, sala de espera, salas de atendimentos individuais, grupais, copa/cozinha, espaço externo para convívio, acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção, sala de atendimentos e banheiros, banheiro adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (idosos, pessoas com deficiência, etc.).

No ano de 2015 o município implantou seu segundo CRAS, nominado “Gino Peretti”, localizado no bairro Terra Bonita, com abrangência do bairro San Rafael, ambos com muitas vulnerabilidades apresentadas e adjacências, atendendo também 2 bairros rurais, o Jardim Jonh Kennedy e o Taquara do Reino. A estrutura do CRAS Gino Peretti a exemplo do Aparecida Peretti Pelisson, também disponibiliza recepção, sala de espera, salas de atendimentos individuais, grupais, copa/cozinha, espaço externo para convívio, acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção, sala de atendimentos e banheiros, banheiro adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (idosos, pessoas com deficiência, etc.). Visando a qualidade dos serviços prestados, mantendo sua característica de caráter público e continuado e preocupados em atender todos aqueles que deles necessitam, os CRAS atendem 5 dias na semana, sendo de segunda a sexta, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

horário das 8h00 às 17h00, totalizando 9 horas de atendimento/dia, sempre com a presença da equipe de referência, ampliando assim a possibilidade de acesso dos usuários em pelo menos dois períodos do dia.

Os usuários podem acessar o CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial, encaminhamento das demais políticas públicas e encaminhamento do sistema de garantia de direitos.

É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais intra urbanas e a importante presença de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, pois previnem situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nessas localidades. Abaixo são elencadas as principais atuações do CRAS.

Quadro 01: Principais atuações do CRAS

- | |
|---|
| - Oferta do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) tais como: acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou ações socioassistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária. |
| - Articulação e gestão da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica referenciada ao CRAS e busca ativa das famílias: prevenindo as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promovendo os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania. |
| - Presta outros serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Concessão de Benefícios Eventuais, conforme Resolução 012/2019 do CMAS e suas alterações (Resolução 012/2024).

Os CRAS de Ibiporã, ao estabelecer o PAIF como prioridade dentre os demais serviços, programas e projetos da proteção social básica, que tem como principal foco de ação o trabalho com famílias, bem como ao territorializar sua esfera de atuação, assume como fatores dois grandes pilares do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização, bem como a acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas, atendimento e acompanhamento das famílias.

4.8.1.1.1 TERRITORIALIZAÇÃO DE REFERÊNCIA AOS CRAS DO MUNICÍPIO

A territorialização do município junto aos CRAS se dá por subdivisão em 8 territórios, contemplando todos os bairros e jardins localizados à zona urbana, bem como incluindo as áreas rurais, conforme segue:

Quadro 02: Território I - Jardim San Rafael e Adjacências

Jardim Éden	Jardim Santa Paula
Jardim Marajoara	Parque Industrial Castelo Branco
Chácara Recanto do Engenho	Condomínio Empresarial I, II, III, e IV
Jardim Residencial Castelo Branco	Parque Residencial San Rafael
Jardim Residencial Sant'Anna	Residencial Terra Bonita
Parque Industrial I, II, III, IV e V	Parque Residencial San Rafael
Jardim Residencial Villa Romana	Residencial Terra Bonita II
Jardim Residencial Vila Romana II	Jardim Malibu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Áreas rurais próximas: 3 Figueiras, Engenho de Ferro, Água do Diamante, Condomínio Itaúna, Estrada da Granja
--

O Território I é composto por 17 áreas incluindo bairros, parques residenciais e áreas rurais próximas, conforme acima elencados tendo o CRAS Gino Peretti como unidade de referência da política de assistência social. Este território apresenta os seguintes equipamentos da rede de atendimento à população: uma unidade básica de saúde (UBS), três escolas municipais integrais, uma escola estadual de ensino fundamental e médio, também integral, quatro centros municipais de educação infantil (CMEI), uma unidade de atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, dois fóruns, sendo um o eleitoral, centros comunitários e duas quadras poliesportivas.

Quadro 03: Território II - Taquara do Reino e Adjacências

Vila Rural	Taquara do Reino
Áreas rurais próximas: Saltinho, Boa Esperança, Água do Engenho de Pau, Fatura, Gleba sabão e Água das Abóboras	

O território II está localizado próximo a zona rural do município de Ibiporã, em específico a Taquara do Reino, este trata-se de bairro urbanizado contando com asfalto, energia elétrica e saneamento básico. A rede de atendimento é composta por uma escola municipal de ensino fundamental I, um CMEI, uma unidade de atendimento do SCFV, uma UBS e o salão paroquial.

Nesta comunidade a situação habitacional é bem diversificada, há situações de moradias regulares e em bom estado de conservação, bem como a existência de construções muito antigas estando algumas em estado de conservação ruim. No que diz respeito à situação de emprego, parte da população sobrevive do trabalho no campo, enquanto outros indivíduos trabalham na região central do município ou nos municípios vizinhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A Vila Rural é dividida em lotes tendo estes 5.000 m² de terra tendo a finalidade de geração de renda para a família, contando com o benefício municipal “Horta Rural”, que beneficia as famílias que cultivam hortaliças para consumo próprio e para comercialização, com um desconto de 40% na tarifa da água.

São 85 lotes padronizados com unidades construídas através de financiamento com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar). O objetivo da Vila Rural era de contemplar famílias carentes com pequenos lotes, com finalidade de geração de renda através do cultivo da terra. A Vila Rural possui um centro comunitário, no entanto os moradores não fazem uso do espaço para a finalidade que se destina, por estar sendo utilizado como moradia irregular.

Quadro 04: Território III - Centro e Adjacências

Conj. Hab. Ângelo Maggi	Parque Residencial Estoril
Conj. Hab. Antônio Frederico	Parque Residencial Granville
Conj. Hab. Dorival Eloy Brushi	Parque Residencial Itamarati
Conj. Hab. Henrique Alves Pereira	Recanto Riacho Fundo
Conj. Hab. José Leite da Silva	Residencial Alberto Negro
Conj. Hab. Miguel Antico	Residencial Bueno
Conj. Hab. Pe. Rino Nogarotto	Residencial Buenos Aires
Conj. Hab. Pedro Splendor	Residencial do Lago I
Conj. Hab. Tupy	Residencial Guadalini Ermano
Conj. Morada do Arvoredo	Residencial Pedro Splendor
Residencial Quebec	Residencial Portal do Vale
Jardim Brasília	Vila Martins
Residencial Vista Bela	Vila Rosa de Ouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Residencial Tucanos	Vila Rosana
Jardim Cinquentenário	Jardim Canaã
Jardim Morada do Sol	Jardim Flamboyant
Jardim Planalto	Jardim Monte Verde I
Jardim São Francisco	Jardim Monte Verde II
Jardim São Manoel	Nossa Senhora da Paz
Residencial Alcides Pelisson	Recanto Parque Coari
Centro	Royal Boulevard I e II
Residencial Ibi-Aram	Jardim Delta Ville
Residencial Santa Amélia	

O território III é composto por 45 bairros , incluindo as áreas rurais próximas, conforme acima elencados, apresenta uma diversidade grande com relação às características de cada bairro e tem o CRAS Central como unidade de referência da política de assistência social. É possível identificar maior atuação da rede socioassistencial, assim como dos outros setores da rede pública, pois conta com maior número de equipamentos de atendimento ao público, sendo: a sede da prefeitura e da câmara municipal, um hospital filantrópico e um particular, uma unidade de pronto atendimento (UPA), centro de saúde, 2 UBS, a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência de Especialidades Médicas de Ibiporã (CREMI), o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) Adulto, 4 quatro escolas municipais e 4 quatro estaduais de ensino fundamental, sendo uma com ensino médio e curso técnico, quatro 4 CMEI, um complexo educacional, unidade de atendimento do SCFV, dois ginásios de esportes, dois centros comunitários, a Delegacia da Polícia Civil, o Batalhão da Polícia Militar, o CREAS, a unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, o Núcleo Assistencial Alimentação Maior (NALMA), a Associação das Senhoras Voluntárias, a Agência do Trabalhador, o Centro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Atendimento ao Deficiente Visual (CADEVI), a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família (APMIF), o Conselho Tutelar, a Biblioteca Pública e o Cine Teatro.

Quadro 05: Território IV - Vila Ribeiro e Adjacências

Conj. Hab. Ciro Ibirá de Barros	Moradias Paranoá
Conj. Hab. Francisco Domingos Moya	Parque Residencial Pérola
Jardim Antônio Semprebom	Recanto Pigarro
Jardim Antônio Semprebom II	Residencial Vale Verde
Jardim Casagrande	Vila Semprebom
Jardim Eldorado	Vila Eliane
Jardim Ouro Verde	Vila Ribeiro
Jardim Pinheiro	Beltrão Park Residence
Jardim Beltrão	Jardim Las Vegas
Jardim Panorama	Jardim Paraíso
Vila Progresso	Vila Santa Luzia
Áreas rurais próximas: Monjolinho, Barreirão, Água do Barreirão e Forquilha	

O território IV é composto por 23 bairros e áreas rurais próximas e tem o CRAS central como unidade de referência da política de assistência social.

A região conta com um CRAS, 2 UBS, 3 CMEI, uma escola municipal e uma estadual de ensino fundamental e técnico, a Secretaria Municipal de Educação, uma instituição de longa permanência para idosos (Lar Padre Leoni), uma unidade de atendimento do SCFV para idosos, o Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã (CTTI), um CAPS infantil, a Secretaria Municipal de Assistência Social, uma biblioteca Cidadã, o Museu do Café, a Casa dos Conselhos e a Secretaria de Esporte e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A região apresenta conjuntos habitacionais com boa estrutura, mas também casas em situação precária, devido ao tempo de construção, pois parte desta região foi edificada a mais de 50 anos.

A desigualdade social também apresenta sua expressão no que tange a realidade socioeconômica de alguns destes bairros, principalmente a Vila Semprebom que apresenta uma disparidade econômica que reflete especialmente sobre a qualidade de vida da população, expectativa de vida e analfabetismo, dentre outros aspectos. Os benefícios eventuais que incluem documentos, fotos, passagens e passe do transporte coletivo são solicitados com frequência neste território, além do auxílio alimentação.

Quadro 06: Território V - Bom Pastor e Adjacências

Conj. Hab. Antônio Guilherme	Jardim Zanoni
Conj. Hab. Canadá	Residencial Borges
Conj. Hab. João Megid	Vila Dutra
Conj. Hab. José Pires de Godoy	Vila Ipê
Jardim Dom Bosco	Vila Nelo
Jd. Alvorada (Cemitério)	Bom Pastor
Jardim Cepil	-

O território V é composto por 12 bairros e áreas rurais próximas, conforme acima elencados, tem o CRAS central como unidade de referência da política de assistência social.

Vale destacar que este território apresenta duas realidades, tendo o Conjunto Habitacional José Pires de Godoy, composto por casas populares onde a situação socioeconômica é diferenciada, são famílias em situação de emprego e vínculos familiares aparentemente fortalecidos; se contrapondo os demais bairros deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

território, que apresentam diversas dificuldades, em especial na Vila Ipê, próxima ao referido conjunto, apresentando casas, em sua maioria, alugadas, resultando em grande rotatividade de moradores.

A região do Jardim Bom Pastor e adjacentes, já foi considerada a área com maior índice de criminalidade e tráfico de drogas, hoje a realidade vem sofrendo alterações com a contribuição de projetos e atividades que envolvem tanto o poder público como a sociedade civil.

A comunidade conta com uma UBS, duas escolas municipais de ensino fundamental, sendo uma de período integral, uma escola estadual de ensino médio, 2 CMEI, 3 centros comunitários, a APAE, o Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez do Município de Ibiporã (CAESMI), a Associação de Pais e amigos dos surdos de Ibiporã (APASI), um ginásio de esportes, uma quadra poliesportiva, uma capela mortuária e o cemitério.

Quadro 07: Território VI - Vila Esperança e Adjacências

Conj. Hab. Afonso Sarábia	Parque das Azaleias
Conj. Hab. Agenor Barduco	Recanto Alvorada I e II
Conj. Hab. José Messias	Recanto Boa Vista
Conj. Hab. Pedro Morelli Filho	Recanto Eldorado
Conj. Res. Lourenço Bacarin	Residencial Pedro Baize
Jardim Millenium	Vila Beatriz
Jardim Municipal	Jardim Rivelto
Moradias Kaluana	Vila Esperança
Jardim Leblon	Jardim São João



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Áreas rurais próximas: Água do Ope, Água da Forquilha, Água do Engenho de Ferro, Estrada Poço Bonito, Água da Estiva, Gleba, Água do Limeiro, Água do Jacutinga, Chapadão Sebastião, Estrada Engenho de Ferro

O território VI é composto por 18 bairros e áreas rurais próximas, conforme acima elencados e o território VI é composto por 4 bairros e áreas rurais próximas, ambos têm o CRAS central como unidade de referência da política de assistência social.

Nestes territórios encontramos uma realidade semelhante, onde há o maior índice de famílias em situação de extrema pobreza, de carência nutricional, educacional, cultural e de exclusão social, fato proveniente da falta de mão de obra qualificada para inserção no mercado de trabalho. Outro agravante é o alto índice de violência e uso de substâncias psicoativas. O número de adolescentes e jovens envolvidos com a criminalidade devido ao envolvimento com substâncias psicoativas é expressivo, sendo possível observar esta situação através dos atendimentos cotidianos no CRAS e CREAS.

O tráfico e o consumo de substâncias psicoativas, estão entre os mais graves problemas contemporâneos, sob qualquer aspecto que se encare. Ou seja, tanto do ponto de vista policial, quanto do familiar, social, sanitário, comportamental e até mesmo filosófico, são males que merecem combate constante, permanente e incansável, e de toda a sociedade.

Quadro 08: Território VII - Jamil Sacca e Adjacências

Res. Jamil Sacca	Res. Said Mustapha Issa
Res. Miguel Petri	Áreas rurais próximas:
Res. Miguel Petri II	Poço Bonito, Bairro Engenho de Ferro

O território VII cresceu rapidamente, e os serviços disponíveis já estão sendo ampliados. Os déficits identificados na região estavam relacionados à demanda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

reprimida de centro de educação infantil, escola de ensino fundamental e médio e dos serviços de saúde.

A região apresentou, conforme acima citado um considerável crescimento populacional em função do Programa Minha Casa Minha Vida, com 496 famílias contempladas pelo Programa Habitacional Jamil Sacca, 256 pelo Programa Miguel Petri e 256 no Conjunto Habitacional Said Mustapha Issa, totalizando 1008 famílias contempladas com unidades habitacionais.

A rede municipal é composta por uma UBS, uma escola municipal de ensino fundamental I e um CMEI. A população da região também utiliza as estruturas do território VI, em especial a escola estadual que atende alunos do 6º ao 9º ano, a região não conta com uma unidade de ensino médio, no entanto, há disponibilidade de transporte escolar. Há ainda linhas regulares de transporte público coletivo intramunicipal e intermunicipal que atendem a região.

Quadro 09: Território VIII - Jardim John Kennedy e Adjacências

Vila Paulista	Balneário Tibagi
Jardim John Kennedy	Vila Paulista
Pq. Industrial Costa e Silva	Recanto Kan Kan
Áreas rurais próximas: Barra da Jacutinga, Água da Jacutinga, Estância São José/Chapadão/Catarina/Clube Água da Jacutinga/Recanto Tibagi	

O território VII, conta com 2 bairros, contudo apresenta ampla extensão territorial rural de abrangência. Os atendimentos na região acontecem semanalmente de forma descentralizada, bem como o desenvolvimento de grupos sócio familiares.

A comunidade está localizada nas proximidades da divisa de Ibiporã com o município de Jataizinho, conta com uma rede de atendimento composta por uma escola municipal de ensino fundamental, um CMEI, uma UBS, um salão paroquial e uma quadra de esportes.

No processo de territorialização, destacamos o atendimento descentralizado no Jardim John Kennedy e Taquara do Reino, onde a equipe se desloca para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

atendimento, visto serem os bairros mais distantes da sede do CRAS, no entanto, ambos, têm o CRAS Gino Peretti como unidade de referência da política de assistência social.

4.8.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nos SCFV, conforme a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, são desenvolvidas atividades em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O SCFV governamental oferece atendimento às crianças e adolescentes de 6 à 14 anos e constitui um espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. O trabalho conta com as seguintes unidades de atendimento: o SCFV – Centro, o SCFV – Ambiental e o SCFV – Taquara do Reino.

4.8.1.3 POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou 3 salários mínimos familiar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

As informações constantes no CadÚnico permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Além do governo federal, a gestão municipal também utiliza o banco de dados do CadÚnico para implementar ações nas mais importantes políticas públicas, entre elas a Política Municipal de Assistência Social.

Atualmente, a equipe que realiza o cadastro da população de Ibiporã conta com um espaço alugado e exclusivo, sito à Rua 19 de Dezembro nº 74 - Centro.

4.8.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A rede de proteção social especial de média complexidade conta com um CREAS que se encontra localizado em região central facilitando o acesso da população ao mesmo.

4.8.2.1 CREAS

De acordo a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

Sua implantação, funcionamento e a oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do poder público local. Devido à natureza público-estatal, os CREAS não podem ser administrados por organizações de natureza privada sem fins lucrativos.

Dada a especificidade das situações vivenciadas, os serviços ofertados pelo CREAS não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância da gestão ou qualquer outro motivo.

O papel do CREAS e competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Social e regulam o SUAS. Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopo da Política de Assistência Social e do SUAS, qual seja, afiançar seguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social.

As competências do CREAS, de modo geral, compreendem: 1) ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais; e 2) a gestão dos processos de trabalho na unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à unidade.

Os principais eixos norteadores da atenção ofertada nos CREAS são a atenção especializada e qualificação do atendimento, o acesso a direitos socioassistenciais, a centralidade na família, a mobilização e participação social e o trabalho em Rede.

O CREAS de Ibiporã é de abrangência municipal, possui sede própria e tem seu georrefenciamento à Rua José Bonifácio, 870 - Jardim Paraíso. Sua estrutura física compreende: recepção, sala de espera, salas de atendimento individuais, sala de atendimento grupal, copa/cozinha, espaço externo para convívio e possui acesso principal adaptado com rampas.

A equipe do CREAS atende 5 dias na semana, de segunda à sexta, no horário das 8h00 às 17h00, totalizando 9 horas de atendimento/dia, sempre com a presença da equipe de referência, ampliando assim a possibilidade de acesso dos usuários por abranger dois períodos do dia, visando assim à qualidade dos serviços prestados, mantendo sua característica de caráter público e continuado, e preocupado em atender todos aqueles que deles necessitam.

O CREAS, a exemplo do CRAS citado anteriormente, também obteve conquistas no que se refere a efetivação e ampliação da equipe, ao longo dos anos garantindo assim um aumento considerável no número de atendimentos, melhoria na qualidade destes atendimentos, bem como dos serviços prestados, com ampliação e efetivação dos trabalhos em grupo, no entanto, as demandas vêm crescendo de forma brusca, resultando da defasagem de profissionais por nível de demanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.8.2.1.1 SERVIÇOS EXECUTADOS NO CREAS

4.8.2.1.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto de vida, acesso à rede e direitos, ciclo de vida, deficiência, rede social de apoio, gênero, orientação sexual, deficiência, uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, condições materiais, etc.). Isso implica reconhecer que, diante das situações vivenciadas, cada família/indivíduo atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções específicas, de acordo com suas singularidades, o que deve orientar a construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

As singularidades de cada situação devem, inclusive, orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado, para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas. Nessa direção, algumas situações podem requerer atendimentos mais individualizados, enquanto outras demandam intervenções mais coletivas, com a participação dos familiares implicados na situação ou até mesmo a inclusão e manutenção de atendimentos em grupo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.8.2.1.1.2 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

O serviço tem como objetivo assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

Serviço focado em intervenções em espaços públicos como praças, fronteiras e locais de grande circulação, visando o atendimento e orientação a pessoas em situação de vulnerabilidade, como as em situação de rua. Essa abordagem utiliza equipes especializadas para identificar necessidades imediatas e garantir o apoio e acompanhamento a indivíduos e famílias.

4.8.2.1.1.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, o serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos, para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Ainda em conformidade com a regulamentação, é necessário a realização do Plano Individual de Atendimento (PIA) pela equipe de atendimento, com a participação do adolescente e da família, abrangendo objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura.

4.8.2.1.1.4 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Visando o atendimento a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, segundo a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, o serviço de abordagem conta com equipe específica para assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Por meio de atendimentos individuais e de grupos, o CREAS realiza encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

4.8.2.1.1.5 SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

O município de Ibiporã através do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência de Crianças e Adolescentes, realizou diversas discussões com a rede de atendimento para implantação da Lei nº 13.431, publicada em 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e com aplicação facultativa a vítimas e testemunhas entre 18 e 21 anos de idade.

Com essa lei ficou instituído uma sistemática diferenciada, especializada e qualificada para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, assegurando que a atuação dos órgãos públicos competentes ocorra de forma célere, adequada e não revitimizante, contribuindo assim para reverter/diminuir a impunidade e a violação de direitos.

A lei prevê a obrigatoriedade da instituição de parcerias/integração operacional entre os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça, para escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas, assim como seu atendimento posterior na esfera "protetiva", de modo a evitar sua "revitimização".

Dentre os direitos das vítimas expressamente reconhecidos, estão: o de permanecer em silêncio; de receber assistência jurídica e psicossocial qualificada, resguardando-as "contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo"; de terem prioridade na tramitação do processo e limitação das intervenções; de serem ouvidas em horário que lhes for mais adequado e conveniente, de ter segurança, com a contínua avaliação das possibilidades de intimidação e outras formas de violência; de serem assistidas por profissionais qualificados, tendo sua participação na diligência devidamente planejada e preparada, em especial em se tratando de criança/adolescente com deficiência ou que não compreenda a língua portuguesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A referida lei reafirma a importância de integração entre as políticas de segurança pública, assistência social, educação e saúde, bem como entre estas e o sistema de justiça, de modo a assegurar que, desde o primeiro momento, crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sejam atendidas de forma adequada, qualificada e não revitimizante, com a capacitação de todos os profissionais responsáveis (de modo que cada qual saiba exatamente qual o seu papel, o que não deve fazer e a quem encaminhar os casos suspeitos ou confirmados), criação de mecanismos de registro e compartilhamento de informações, inclusive para fiscalização/monitoramento da qualidade e eficácia do atendimento, que deve abranger todas as necessidades das vítimas, apuradas em avaliação técnica interdisciplinar prévia, a ser realizada da forma mais célere possível após a notícia do fato.

O município de Ibiporã possui uma comissão para a realização de escuta especializada com 9 servidores das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Administração, regulamentada através da Resolução nº 12/2020 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. As escutas especializadas são feitas em uma sala específica para esse atendimento cedida pela Secretaria de Assistência Social, garantindo sigilo e segurança tanto da equipe como das crianças e adolescentes.

4.8.3 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A rede de proteção especial de alta complexidade conta com o serviço de acolhimento institucional na qualidade de Casa Lar e Acolhimento Familiar (Família Acolhedora).

4.8.3.1 SERVIÇOS ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR

A Unidade de Acolhimento Casa Lar São Francisco de Assis, compõe a rede de atendimento socioassistencial governamental de proteção social especial de alta complexidade implantada em 01 de março de 1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A unidade tem abrangência municipal e caracteriza-se como acolhimento institucional a crianças e adolescentes, com capacidade de atendimento para 10 indivíduos, de ambos os sexos, sem idade mínima para admissão e com idade máxima de 17 anos.

No Plano individual de acompanhamento (PIA) à criança e ao adolescente acolhidos, são consideradas as seguintes informações: motivo do acolhimento; situação escolar; encaminhamento para a rede socioassistencial e outras políticas públicas; comunicação ao sistema de justiça/órgãos de defesa de direito; acompanhamento da família de origem; registro da existência de vínculos comunitários; e informações sobre o relacionamento intrafamiliar, situação socioeconômica, escolaridade, situação de saúde.

Após o desacolhimento institucional ou familiar da criança/adolescentes é realizado o acompanhamento pela equipe do acolhimento por seis meses, e após esse período o indivíduo passa a ser referenciado a outros serviços da rede socioassistencial.

4.8.3.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O serviço de acolhimento em família acolhedora (SAF) acompanha famílias que acolhem crianças e adolescentes, residentes e domiciliados em Ibiporã, em situação de afastamento temporário do convívio com a família natural em razão de risco pessoal e social. O serviço foi regulamentado pela Lei Municipal 2.824, de 28 de março de 2016, georreferenciado à Rua Saldanha Marinho, s/n, Centro. É uma alternativa para que crianças e adolescentes não permaneçam institucionalizados, o que representa a possibilidade da continuidade da convivência familiar e comunitária. O número de famílias acolhedoras depende do número de cadastros de interessados e aptos, que atendam aos critérios do art. 7º da lei supramencionada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.8.4 POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO, VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.8.4.1 PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - BOLSA FAMÍLIA

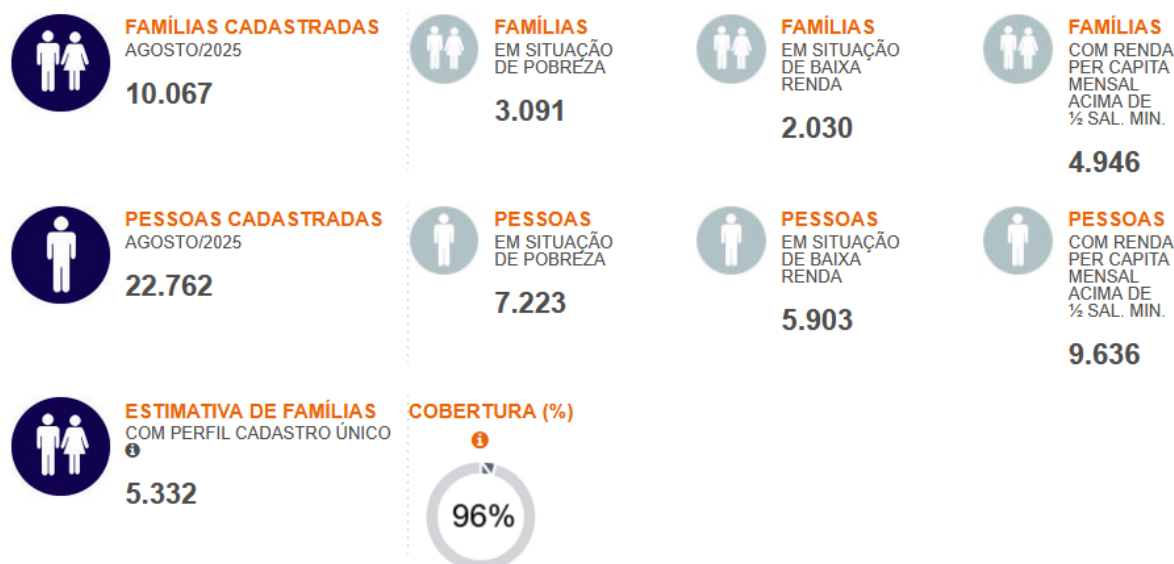
O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda do Governo Federal que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. A principal regra é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês.

Em julho de 2025, o total de famílias beneficiárias do PBF no município foi de 3.301, o que corresponde a um valor total repassado no mês de R\$ 2.150.278,00.

Além disso, o Governo Federal também repassa a cada dois meses para algumas famílias o Benefício Auxílio Gás, cujo processo de seleção é discricionário do Governo Federal. No mês de junho do corrente ano foi repassado o valor de R\$ 154.116,00 para 1.427 famílias de Ibiporã.

Imagem 11

CADASTRO ÚNICO ⓘ



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.8.4.2 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, o benefício garante a transferência de um salário mínimo à pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuírem meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal por pessoa da família é de, no máximo, $\frac{1}{4}$ do salário mínimo federal.

A seguir é apresentado quadro com o número de beneficiários do BPC em Ibiporã.

Quadro 10: Número de beneficiários do BPC em Ibiporã

INDICADOR	DADOS
Idosos	947
Pessoas com deficiência	952

Data de referência: julho de 2025

Fonte: Matriz de Informações Sociais/MDSA

4.8.4.3 PROGRAMA ESTADUAL “LEITE DAS CRIANÇAS”

O Programa Leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita equivalente a um litro de leite por dia a crianças de 6 a 36 meses, pertencentes a famílias inseridas no CadÚnico cuja renda por pessoa não ultrapassa meio salário mínimo regional.

O leite distribuído é do tipo pasteurizado integral, enriquecido com vitaminas A e D e ferro. O consumo de ferro em quantidades adequadas promove o desenvolvimento físico e psicomotor da criança, além de fortalecer o sistema imunológico.

O Programa atende os 399 municípios do estado do Paraná e não possui demanda reprimida, toda criança que se encaixa nos critérios é beneficiada. No



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

município de Ibiporã existem 6 pontos de distribuição e 2 de Redistribuição em bairros descentralizados.

Quadro 11: Pontos de distribuição do PLC em Ibiporã e média dos litros distribuídos

PONTO DE DISTRIBUIÇÃO	QUANT. MÉDIA DE LITROS/DIA
OLAVO BILAC, COLÉGIO ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	22
TEOTHONIO B VILELA, COLÉGIO ESTADUAL - ENSINO FUND. E MÉDIO	23
UNIDADE POLO, COLÉGIO ESTADUAL - ENSINO FUND. E MÉDIO	60
ULISSES GUIMARÃES, COLÉGIO ESTADUAL - ENSINO FUND. E MÉDIO	67
ANTONIO IGLESIAS, COLÉGIO ESTADUAL - ENSINO FUND. E MÉDIO	48
JARDIM SAN RAFAEL ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL	69

Referência: agosto de 2025

Fonte: <https://www.agricultura.pr.gov.br/Programa-Leite-das-Crianças>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Quadro 12: Pontos de redistribuição do PLC em Ibiporã e média dos litros distribuídos

PONTO DE DISTRIBUIÇÃO	QUANT. MÉDIA DE LITROS/DIA
ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO CASTELO BRANCO- TAQUARA DO REINO	12
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA -JD. J. KENNEDY	08

Referência: agosto de 2025

Fonte: <https://www.agricultura.pr.gov.br/Programa-Leite-das-Crianças>

4.8.4.4 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - COMIDA BOA

O Comida Boa é um benefício de transferência de renda estadual, que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda, por meio da concessão mensal de R\$ 80,00, pago todo dia 25, por meio de cartão alimentação. O benefício não é sacado, e sim utilizado diretamente nos supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.

Podem ser beneficiadas as famílias com CadÚnico atualizado e com renda familiar per capita de até R\$ 218,00. A folha de pagamentos é composta por 112.500 famílias beneficiárias por mês, sendo priorizadas as famílias que não recebem Bolsa Família, e havendo disponibilidade também são beneficiárias famílias que recebem o Bolsa Família desde que atendam aos critérios da legislação, como possuir criança em trabalho infantil ou crianças de até 1 ano.

A concessão do benefício ocorre de forma automática, sem necessidade de cadastro específico ou solicitação. A cada 90 dias é efetuada a revisão da folha de pagamentos e caso a família se enquadre nos critérios e seja selecionada, é gerado o cartão e enviado para a Secretaria de Assistência Social do município, onde é redistribuído aos CRAS para a entrega ao beneficiário. Atualmente, em Ibiporã, 674 famílias são beneficiárias, tomando como referência aos meses de junho, julho e agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.8.4.5 COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

O programa “Compra Direta”, visa adquirir gêneros alimentícios de cooperativas ou associações da agricultura familiar, que fazem entrega direta à rede socioassistencial do estado, como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e hospitais filantrópicos, entre outros.

No município de Ibiporã os equipamentos beneficiados são o Lar Padre Leone, o Hospital Cristo Rei e os CRAS.

4.8.4.6 BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL - CARTÃO SOCIAL

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais. O objetivo do O Benefício Eventual - Cartão Social, regulamentado pelas Resoluções do CMAS nº 012/2018 e 012/2024, é garantir o acesso aos direitos não contributivos de auxílios às famílias, em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, sendo vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias à população.

A alteração na forma de execução do benefício eventual, que anteriormente era o fornecimento de cesta básica de alimentos, está no fato de que a Política de Assistência Social trabalha na perspectiva de autonomia da família/indivíduo, nesse sentido, o cartão social é mais eficaz para o desenvolvimento da política no município, sendo atualmente concedidos 800 cartões/mês.

4.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) de Ibiporã é responsável por assegurar a organização eficaz do ensino e aprendizagem, ofertando educação básica de qualidade à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A tabela a seguir retirada do caderno estatístico do município do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) apresenta as matrículas realizadas na educação básica segundo a modalidade de ensino na dependência administrativa de 2023 (IPARDES, 2025).

Tabela 01. Número de matrículas realizadas no município de Ibiporã na dependência administrativa de 2023 segundo a modalidade de ensino

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação Infantil	-	-	2.417	379	2.796
Creche	-	-	1.203	167	1.370
Pré-escolar	-	-	1.214	212	1.426
Ensino fundamental	-	2.398	3.210	1.051	6.659
Ensino médio	-	1.569	-	256	1.825
Educação profissional	-	176	-	-	176
Educação especial – classes exclusivas	-	-	14	227	241
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	144	51	141	336
Ensino fundamental	-	81	51	141	273
Ensino médio	-	63	-	-	63
TOTAL	-	4.180	5.678	1.827	11.685

FONTE:MEC/INEP

NOTA: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

De acordo com dados mais recentes do censo escolar, em julho de 2025, a rede municipal de ensino contava com 5.866 alunos matriculados, sendo estes atendidos em 18 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), dos quais 15 funcionam em período integral e 3 em período parcial, totalizando 2.387 alunos, e em 14 Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com turmas do 1º ao 5º ano, das quais 9 escolas funcionam em período integral e 5 em período parcial, totalizando 3.232 alunos. Dentre as modalidades de ensino, 216 alunos estavam inseridos na educação especial e uma escola ofertava EJA, anos iniciais, onde estavam matriculados 31 alunos.

Segundo dados do IBGE, em levantamento realizado no ano de 2022 no município, a taxa de escolarização, de 6 a 14 anos, era de 99,41% (IBGE, 2025). Quanto ao índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB), calculado com base na avaliação do aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), do ensino fundamental da rede pública de ensino, em 2023, foi de 5,7 para os anos iniciais e de 5,1 para os anos finais (IBGE, 2025).

Pesquisa realizada no Laboratório de Epidemiologia e Imunobiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP) mostrou que a população com menos acesso à educação e, consequentemente, com menor renda tem um baixo consumo de frutas, verduras e legumes em geral, enquanto a ingestão de alimentos ultraprocessados, ricos em gorduras, sódio, aditivos químicos e pobres em nutrientes como refrigerantes e refrescos em pó, por exemplo, considerados alimentos não saudáveis, é maior nessa classe social. A escolha desses alimentos, muitas vezes mais acessíveis que os alimentos in natura e minimamente processados, pelas famílias de maior vulnerabilidade social, tem contribuído para o desenvolvimento da obesidade (MACIEL, 2022).

O aumento da prevalência de sobrepeso e obesidade em crianças nas últimas décadas tem se apresentado como um problema de saúde pública. Crianças com excesso de peso são mais suscetíveis a apresentarem fatores de risco cardiovascular como: dislipidemias, hipertensão arterial, hiperglicemia e síndrome metabólica. Além disso, crianças obesas apresentam maior chance de se tornarem adultos obesos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

acelerando o processo de desfechos precoces de morbidade e mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) (VENN et al., 2007).

4.9.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A SME de Ibiporã criou em 2021 o Levantamento Socioeconômico e Tecnológico da Rede Municipal de Educação (LESETE), utilizado durante a pandemia de COVID-19 com intuito de traçar o perfil socioeconômico da população atendida, a fim de ser um instrumento para fornecimento de importantes insumos para balizar as tomadas de decisões por parte do gestor, possibilitando a execução de um modelo de ação mais assertivo e resolutivo, tanto no período de aulas remotas como no retorno às aulas presenciais. O último LESETE (2023/2024) possibilitou constatar que 44,44% dos alunos matriculados na rede municipal de educação residiam em casa alugada, 15,07% em residência cedida, 19,11% em casa própria financiada e 21,38% em casa própria quitada.

O LESETE evidenciou também que 53,37% das famílias tinham o pai do aluno como principal provedor da família, 35,89% a mãe, 5,35% os avós, 3,41% o cônjuge ou companheiro e 1,98% outras pessoas. Quanto a renda da família, 12,09% informaram que não possuíam renda mensal, 8,79% relataram renda mensal de até meio salário mínimo, 17,38% de até 1 salário mínimo, 30,94% entre 1 a 2 salários mínimos, 19,45% entre 2 a 3 salários mínimos, 10,07% renda de 3 a 6 salários mínimos e apenas 1,28% acima de 6 salários mínimos.

Sobre o recebimento de benefícios assistenciais, 60,61% não recebiam nenhum benefício, 36,01% informaram que o principal responsável pelo aluno era beneficiário do Bolsa Família/Auxílio Brasil, 1,85% do BPC e 1,53% recebiam outros tipos de benefício. Com relação à escolaridade dos responsáveis, 13,67% possuíam o ensino superior completo, 6,93% superior incompleto, 32,70% ensino médio completo, 16,83% ensino médio incompleto, 26,26% apenas o ensino fundamental, 1,36% relataram não possuir escolaridade e 2,24% não souberam informar.

Considerando os dados coletados, pode-se constatar que a população de maior vulnerabilidade social se encontra localizada na Zona Sul, onde estão localizadas a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

E. M. Prof. Nelson Sperandio, o CMEI Tempo de Infância, o Complexo Educacional Municipal Prof. Alberto Spiaci e o CMEI Profa. Maria Cristina Alves Pereira Wosny, e no final da Zona Oeste, onde estão os bairros Terra Bonita e San Rafael e as unidades escolares E. M. Profa. Alice Roma Botti Schmitt e o CMEI Profa. Bárbara Machado de Oliveira.

4.9.2 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A SME de Ibiporã conta com o setor de Alimentação Escolar, sendo este, atualmente, composto por uma estagiária de nutrição e duas nutricionistas, sendo uma responsável técnica (RT) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) conforme estabelecido na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020. Esse setor é responsável por coordenar a oferta, em média, de 15.000 refeições diariamente aos alunos da rede pública de ensino do município.

4.9.2.1 CARDÁPIOS

Os cardápios são padronizados, considerando a legislação vigente, de acordo com a etapa de ensino, educação infantil e ensino fundamental, e modalidade de ensino, parcial e integral, contando com 26 versões gerais, além de adaptações de todas para as seguintes necessidades especiais: diabetes, intolerância a lactose e ao glúten. A oferta de refeições ao longo do dia varia entre os cardápios, indo de uma refeição ao dia para escolas de período parcial a 5 refeições para as crianças matriculadas em berçários de CMEI de período integral.

Para o fornecimento dos alimentos para a produção das refeições dos cardápios elaborados, contamos atualmente, além da agricultura familiar citada à frente, com dois fornecedores de carnes, sendo um local e um do município vizinho (Jataizinho-PR) e dois fornecedores de panificados, ambos do município. Para os itens de hortifrutigranjeiros, inclusive do que excede a capacidade de entrega da agricultura familiar, contamos com uma empresa sediada na cidade de Floresta-PR e para os gêneros alimentícios não perecíveis todos os fornecedores atuais são externos ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

município, sendo estes de Jataizinho-PR, Cornélio Procopio-PR, Cambé-PR, Maringá-PR, Paranavaí-PR e São José-SC.

4.9.3 AGRICULTURA FAMILIAR

Para fomentar a agricultura familiar em se tratando de políticas públicas, foi criada em 2009 a Lei nº 11.947, que instituiu que 30% do valor repassado pelo FNDE no âmbito do PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades (BRASIL, 2009). A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, sendo esta, posteriormente, revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, incorporando mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do programa. Em 2023, criou-se a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, alterando o art. 14 da Lei nº 11.947, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE e para estabelecer que pelo menos 50 da venda da família seja feita no nome da mulher (BRASIL, 2023), sendo regulamentada em 4 de fevereiro de 2025 pela Resolução CD/FNDE nº 03.

Cabe ressaltar que o PNAE é considerado um dos maiores e mais abrangentes programas de alimentação escolar do mundo e contribui efetivamente como uma estratégia para a realização do DHAA. A concepção do PNAE ao longo dos anos evoluiu de um programa assistencialista ou de suplementação alimentar para um programa que assegura o DHAA. Desse modo, as refeições oferecidas nas escolas mudaram da perspectiva de “merenda” para o conceito de alimentação balanceada e saudável e que precisa suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período escolar (BRASIL, 2022).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.9.3.1 HISTÓRICO DA PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE IBIPORÃ

O município de Ibiporã desde 2017 tem adquirido alimentos através das chamadas de inexibilidade da agricultura familiar, mas apenas a partir de 2022 conseguiu cumprir com a meta de investir pelo menos 30% dos recursos recebidos do FNDE na compra de produtos destes fornecedores.

No ano de 2017 contávamos apenas com um fornecedor de doces caseiros (doce de leite e abóbora), sendo que este era produtor de uma cidade vizinha. Em 2018, seis produtores locais e uma cooperativa foram nossos fornecedores, tendo sido gastos R\$ 213.109,29, equivalente a 20,97% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE. Já em 2019, houve um aumento do número de fornecedores, passando para nove produtores locais e uma cooperativa, porém o valor gasto foi reduzido em relação ao ano anterior, foram gastos R\$ 172.835,83 (16,17%). Em 2020, a aquisição de alimentos para a alimentação escolar foi suspensa devido a pandemia do COVID-19.

No ano seguinte, 2021, ainda durante o período pandêmico, sem aulas, houve o retorno da aquisição de alimentos da agricultura familiar para fornecimento de cestas básicas, com as quais foram gastos R\$ 183.008,89, equivalente a 16,65% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE. Em 2022 esse número subiu para R\$ 481.526,17, perfazendo 55,30%. No ano subsequente (2023), esse percentual foi reduzido para 40,77%, mas com um montante total gasto superior, R\$ 535.391,68. Por fim, em 2024, gastamos um valor total de R\$ 697.577,36, que corresponde a 53,79% dos recursos recebidos do PNAE.

Em termos percentuais e gastos totais, de 2017 a 2024, foi observado um crescimento significativo da participação da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural na alimentação escolar fornecida na rede pública de ensino do município, promovendo uma alimentação saudável rica em vitaminas e minerais, incentivando o pequeno agricultor a continuar no campo e fomentando a economia local.

Ao longo desses anos, o setor de nutrição da SME, tem realizado junto com o IDR-EMATER e a Secretaria Municipal de Agricultura o mapeamento de novos produtores rurais e cooperativas das cidades vizinhas, demonstrando para os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

pequenos agricultores como funciona o programa, forma de entrega e formas de pagamento, visando alcançar novos produtores e ter diversidade nos produtos adquiridos.

4.9.3.2 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O último processo de dispensa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que vigorou no município, nº 18/2024, realizado em meados de 2024, seguiu as resoluções do PNAE, especificamente, a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 novembro de 2021, e atendeu também a Lei nº 14.660, sancionada em 23 de agosto de 2024, que estabelece como grupo prioritário as mulheres da agricultura familiar, determinando que 50% das vendas familiares sejam realizadas em nome da mulher, e define os requisitos para a seleção dos projetos de venda.

O processo de dispensa realizado em 2024 contou com um total de 15 produtores individuais do município, dentre estes, 6 eram mulheres e 2 agricultores do sexo masculino que possuíam certificação de produção orgânica. No entanto, destes produtores, 2 pediram desistência, uma agricultora realizou entregas apenas de um pedido e um produtor de frutas informou que sua lavoura ainda não estava produzindo. Assim, deste total, recebemos entregas regulares de 11 produtores. Contamos também com produtos oriundos de 3 cooperativas, duas destas sediadas no município de Londrina-PR e uma em Arapongas-PR.

Dentre os produtos orgânicos disponíveis para aquisição de agricultores do município tivemos pepino, tomate, colorau, banana caturra e banana prata. Da produção convencional tivemos no processo de dispensa, abobrinha verde, pimentão verde, pepino, acelga/couve-chinesa, couve manteiga, alface crespa, almeirão, brócolis, cebolinha, chicória/escarola, salsinha, cenoura, espinafre, chuchu, aipim/mandioca, batata doce, repolho, milho verde, colorau, abóbora cabotiá, couve-flor, tomate, maracujá azedo, goiaba, banana caturra, banana prata, morango e melão caipira. Além dos seguintes produtos: bolo caseiro, pão caseiro e biscoito de polvilho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Também contamos com os produtos fornecidos pelas cooperativas, que foram: canjiquinha de milho, farinha de milho, fubá amarelo de milho, feijão carioca, feijão preto, banana caturra, banana maçã, banana prata, poncã, laranja pera, limão taiti, melancia comprida redonda, acelga/couve chinesa, batata doce, beterraba, cenoura, inhame, vagem, polpas de fruta (de acerola, goiaba, manga, maracujá, morango e uva), leite tipo “c” pasteurizado, bebida láctea, iogurte de fruta, queijo muçarela, requeijão e manteiga com sal.

Atualmente, em agosto de 2025, está sendo realizado novo processo de dispensa, visto o vencimento do processo anterior ter se dado na primeira quinzena de julho deste ano.

4.9.4 AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DOS ESCOLARES

O índice de massa corporal (IMC), frequentemente utilizado na prática clínica e em estudos epidemiológicos para avaliação do estado nutricional da população, tem seu uso recomendado pela OMS (WHO, 2007) para rastreamento do sobrepeso e da obesidade em crianças e adolescentes devido a facilidade para obtenção das medidas, ao baixo custo dos equipamentos necessários para a avaliação e a elevada correlação com a gordura corporal.

Em Ibiporã o último monitoramento foi realizado em 2023, foram aferidas as medidas de peso e comprimento/estatura dos alunos matriculados nos CMEI e escolas municipais para avaliação do estado nutricional considerando o índice de massa corporal para idade (IMC/I) de acordo com a faixa etária. Dentre as crianças matriculadas nas escolas municipais, cerca de 60,0% estavam eutróficas, 35,6% apresentavam excesso de peso, estando 17,3% com sobrepeso e 18,3% com obesidade, e 4,4% encontravam-se desnutridas. Notou-se maiores índices de excesso de peso em alunos pertencentes às unidades escolares localizadas em bairros com maior vulnerabilidade social.

Com relação aos alunos matriculados nos CMEI com idade entre 2 e 6 anos, constatou-se que 59,5% dos alunos eram eutróficos, 22,2% tinham sobrepeso, 13,3% obesidade e 5 % desnutrição. Na faixa etária de 4 meses a 2 anos, 42% eram



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

eutróficos, 28% apresentavam sobrepeso, 15% obesidade e 15% desnutrição. Cabe ressaltar que, assim como visto nas escolas, as crianças atendidas em bairros mais periféricos, como o Conjunto Habitacional Miguel Petri e o Terra Bonita, apresentaram maiores percentuais de excesso de peso.

Para 2025 foi programada nova avaliação dos escolares atualmente matriculados na rede municipal de ensino, sendo que esta já se encontra em andamento.

4.9.5 AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A educação alimentar e nutricional está inserida no município de forma transversal no conteúdo curricular dos alunos, presente nas apostilas do sistema Maxi de ensino, como tema do programa “A união faz a vida”, iniciativa desenvolvida pela Fundação Sicredi, e do Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) do Sebrae.

Quanto às ações relacionadas à capacitação, os manipuladores de alimentos participam semestralmente de formação em boas práticas de manipulação de alimentos, tendo sido a última realizada em janeiro de 2025, a qual contou com a participação de 72 profissionais.

Antes do início do ano letivo de 2025, também foi realizada formação sobre as recomendações para alimentação de crianças menores de 2 anos. Este treinamento contou com a participação de 132 profissionais, entre eles educadores regentes, educadores auxiliares, atendentes auxiliares e cuidadoras dos berçários da rede municipal de ensino, além dos diretores, coordenadores e assessores das unidades escolares de educação infantil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.10.1 ESTADO NUTRICIONAL E CONSUMO ALIMENTAR DA POPULAÇÃO DE IBIPORÃ

Nas últimas décadas, o Brasil vivenciou profundas transformações sociais que impactaram diretamente o padrão de saúde e o consumo alimentar da população. Essas mudanças contribuíram para a redução da pobreza e da exclusão social, o que, por sua vez, levou a melhorias no acesso e na variedade de alimentos, além de garantir a disponibilidade média de calorias para a população (PNAN, 2013). No entanto, milhões de brasileiros ainda vivem em condições de pobreza extrema e enfrentam a insegurança alimentar. De acordo com uma pesquisa do IBGE realizada em 2023, 21,6 milhões de domicílios no país enfrentam algum grau de insegurança alimentar, sendo que 3,2 milhões estão em situação de insegurança alimentar grave (IBGE, 2023). Por outro lado, também se observa um aumento alarmante do sobrepeso e da obesidade em diversas camadas da população, indicando um novo cenário de problemas relacionados à alimentação e nutrição (PNAN, 2013).

Esse fenômeno pode ser observado também em Ibiporã, principalmente entre adultos, idosos e gestantes, conforme evidenciado pelos dados disponíveis no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) apresentados a seguir.

Tabela 02. Estado nutricional das crianças de 0 a 10 anos acompanhadas no ano de 2024

IMC por Idade									
	Magreza		Eutrofia		Sobrepeso		Obesidade		Total
	Quant	%	Quant	%	Quant	%	Quant	%	
Ibiporã	271	6,50	3.000	71,80	478	11,40	430	10,30	4.179
Paraná	28.759	3,60	580.373	73,60	93.962	11,90	85.569	10,80	788.663
Brasil	736.008	5,10	10.590.631	73,70	1.617.217	11,20	1.421.693	9,90	14.365.549

Tabela 03. Estado nutricional dos adolescentes acompanhados no ano de 2024

IMC por Idade									
	Magreza		Eutrofia		Sobrepeso		Obesidade		Total
	Quant	%	Quant	%	Quant	%	Quant	%	
Ibiporã	119	4,59	1.562	60,22	491	18,93	422	16,27	2.594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Paraná	14.380	3,09	280.350	60,23	94.096	20,21	76.671	16,47	465.497
Brasil	340.225	4,15	5.252.028	63,95	1.542.976	18,79	1.078.031	13,13	8.213.260

Tabela 04. Estado nutricional dos adultos acompanhados no ano de 2024

IMC									
	Baixo Peso		Adequado		Sobrepeso		Obesidade		Total
	Quant	%	Quant	%	Quant	%	Quant	%	
Ibiporã	231	2,15	2.872	26,72	3.546	32,99	4.101	38,15	10.750
Paraná	33.165	1,76	519.079	27,59	639.014	33,97	689.930	36,68	1.881.188
Brasil	563.959	2,06	7.965.361	29,05	9.422.325	34,37	9.465.407	34,52	27.417.052

Tabela 05. Estado nutricional das gestantes acompanhadas no ano de 2024

IMC por Idade Gestacional									
	Baixo Peso		Adequado		Sobrepeso		Obesidade		Total
	Quant	%	Quant	%	Quant	%	Quant	%	
Ibiporã	38	9,77	102	26,22	121	31,11	128	32,9	389
Paraná	7.512	10,71	21.852	31,15	20.492	29,22	20.286	28,92	70.142
Brasil	108.707	12,34	275.367	31,25	256.388	29,1	240.680	27,31	881.142

Tabela 06. Estado nutricional dos idosos acompanhados no ano de 2024

IMC							
	Baixo Peso		Adequado		Sobrepeso		Total
	Quant	%	Quant	%	Quant	%	
Ibiporã	714	12,93	1.883	34,09	2.926	52,98	5.523
Paraná	85.447	11,11	264.089	34,33	419.654	64,56	769.190
Brasil	1.145.408	12,38	3.350.620	36,2	4.759.415	51,42	9.255.443

As consequências da insegurança alimentar vão além da falta de acesso a alimentos em quantidade suficiente — elas comprometem diretamente a qualidade de vida da população. Entre os principais impactos estão o aumento dos casos de DCNT, como hipertensão e diabetes, além de anemias, desnutrição e até o excesso de peso, resultado do consumo frequente de alimentos com baixo valor nutricional e ricos em gorduras, açúcares e sódio (LAURENTINO, 2024).

Ao analisarmos o padrão alimentar da população brasileira nas últimas décadas, observa-se uma mudança significativa nos hábitos alimentares: alimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

tradicionais e nutritivos, como arroz e feijão, vêm sendo gradualmente substituídos por produtos processados e ultraprocessados (PNAN, 2013). Essa tendência também é evidente entre os moradores de Ibiporã, conforme demonstram os dados de consumo alimentar disponíveis no SISVAN.

Quadro 13. Consumo alimentar registrado no SISVAN no ano de 2024, considerando crianças com 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos

Consumo Alimentar	IBIPORÃ	PARANÁ	BRASIL
Hábito de realizar as refeições assistindo à TV, mexendo no computador e/ou celular	53,4%	37,5%	42,3%
Hábito de realizar no mínimo as três refeições principais do dia	77%	84,4%	87,2%
Consumo de fruta	70%	79,64%	79,5%
Consumo de verduras e legumes	79,9%	81,1%	77,8%
Consumo de feijão	76,9%	85,7%	85,9%
Consumo de bebidas adoçadas	60%	60,6%	54%
Consumo de biscoito recheado, doces ou guloseimas	32,3%	39,6%	36%
Consumo de hambúrguer e/ou embutidos	39,8%	48,9%	39,9%
Consumo de macarrão instantâneo, salgadinho de pacote ou biscoito salgado	42,7%	47,5%	40,2%
Consumo de alimentos ultraprocessados	77,6%	76,8%	71,6%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Os percentuais de Ibiporã referem-se aos dados de 947 indivíduos de diversas faixas etárias (de crianças a partir de 2 anos, adolescentes, adultos, gestantes e idosos). Conforme apresentado no quadro acima, 77,6% dos indivíduos avaliados consumiram alimentos ultraprocessados no dia anterior à avaliação, superando os dados nacionais de 71,6%. Enquanto que, o consumo de alimentos *in natura*, como frutas e feijão, relatado ficou abaixo do percentual nacional. Em relação ao hábito de realizar três refeições diárias, 77% dos pacientes avaliados afirmaram cumpri-lo regularmente, enquanto 23% indicaram não realizar essa prática, o que sugere algum grau de insegurança alimentar nessa população.

Esses resultados indicam a necessidade de uma intervenção voltada para a mudança dos hábitos alimentares e de vida da população de Ibiporã. Nesse sentido, se faz interessante o desenvolvimento de ações de educação nutricional, com foco na redução do consumo de alimentos ultraprocessados e no incentivo a escolhas alimentares mais saudáveis, como o aumento do consumo de frutas, verduras, legumes e feijão. Além do fomento à produção local desses alimentos a fim de viabilizar o acesso.

4.10.2 PROGRAMAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAN DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A publicação do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 e institui a Rede de Atenção à Saúde, junto com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, representou um marco importante para a organização e oferta das ações de alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde (SUS). Essas ações são voltadas para a promoção, proteção, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Em Ibiporã, a atenção básica à saúde está organizada em nove unidades básicas de saúde (UBS), tendo estas a Estratégia Saúde da Família (ESF) como principal eixo orientador do processo de trabalho. A ESF está presente em 100% das unidades de saúde do município, proporcionando cobertura de atendimento a 93,64% da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Quadro 14. Estrutura Física Unidades de Atenção Básica

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SILVA SÁ Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA Endereço: RUA JOÃO BARRETO, 543 – JARDIM PÉROLA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORLANDO PELISSON Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA Endereço: RUA ANGELO ZANI, 99 – JARDIM BOM PASTOR
CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO DAL MOLIN Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA Endereço: RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 475 – CENTRO DUPLA GESTÃO – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTONIO CARLOS GOMES Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 215 – CJ. HENRIQUE ALVES PEREIRA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEU FILGUEIRAS Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA Endereço: RUA APUCARANA, 280 – JARDIM SAN RAFAEL
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILSON COSTA FUNFAS Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA Endereço: RUA POÇO BONITO, 22 – VILA ESPERANÇA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PREFEITO MAURO JOSÉ PIERRO

Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA

Endereço: RUA LEA, 82 – TAQUARA DO REINO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLEMÁRIO MENDES BORGES

Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA

Endereço: AVENIDA BRASIL, 350 – JARDIM JOHN KENNEDY

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAFONTAINE CORREA DA COSTA

Tipo de Estabelecimento: 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA

Endereço: RUA IBRAHIM PRUDENTE DA SILVA, 2.380 – AGENOR BARDUCO

São desenvolvidas diversas ações voltadas à alimentação e nutrição, como atividades de educação em saúde e educação nutricional, avaliações e atendimentos nutricionais, além de atendimentos clínicos direcionados à saúde da criança. Também se destaca o incentivo ao aleitamento materno e a realização de visitas domiciliares no âmbito da atenção básica.

No que se refere à fiscalização de estabelecimentos alimentícios e ao monitoramento da qualidade da água (Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano – VIGIAGUA), são conduzidas pela Vigilância Sanitária, com foco na promoção e prevenção da saúde da população.

Além disso, são desenvolvidos programas de monitoramento, prevenção e promoção da saúde, entre eles: o Programa Saúde na Escola (PSE), o Programa Bolsa Família, o Programa do Leite, o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF) e o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

Outro destaque importante é o Programa de Dietas Especiais do município, que oferece suporte nutricional a pacientes que necessitam de fórmulas alimentares industrializadas. Esse programa fornece fórmulas infantis, suplementos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

complementos nutricionais, dietas enterais industrializadas e módulos nutricionais para pessoas que enfrentam condições de saúde que demandam terapias nutricionais específicas, como estresse metabólico, tratamento oncológico, fases pré e pós-operatórias, desnutrição ou carências nutricionais. Essas ações têm como objetivo garantir que os cidadãos de Ibiporã recebam o acompanhamento necessário para suas necessidades alimentares e de saúde de forma integral.

5. MARCO OPERACIONAL

5.1 PROGRAMAS E AÇÕES SEGUNDO AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAN

Com o Decreto nº 7.272/2010 institui-se a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que estabelece suas diretrizes, as quais foram usadas como base para a orientação da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Diretriz 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Diretriz 2 – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica;

Diretriz 3 – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;

Diretriz 4 – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional;

Diretriz 6 – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;

Diretriz 8 – Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1. PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CÓD.	AÇÃO	INDICADOR	META (2028)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FONTE DE RECURSOS
1.1	Ofertar alimentação escolar embasada nas diretrizes das resoluções do FNDE	Número de refeições/dia e % de cardápios com frutas/verduras $\geq$ 5x/semana	No mínimo, manter o número atual de refeições ofertadas (15.000) + 100% dos cardápios adequados	SME	Secretaria de Administração	Municipal FNDE
1.2	Atender os alunos com necessidades alimentares especiais	Número de alunos atendidos diagnosticados mediante laudo de profissional habilitado	Atendimento especializado de acordo com a demanda garantindo 100% dos alunos atendidos	SME	SMS Secretaria de Administração	Municipal FNDE
1.3	Oferecer fórmula infantil às crianças com condições que impeçam o aleitamento materno, bem como àquelas com necessidades dietoterápicas específicas, conforme	Número de crianças atendidas	Atender 100% dos pacientes encaminhados e que atendam os critérios	SMS	Secretaria de Administração	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	estabelecido no protocolo de fórmulas nutricionais do município.		estabelecidos no protocolo.			
1.4	Oferecer dietas enterais e suplementos nutricionais, conforme os critérios de saúde definidos no protocolo de fórmulas nutricionais do município.	Número de pacientes atendidos	Atender 100% dos pacientes encaminhados e que atendam os critérios estabelecidos no protocolo	SMS	Secretaria de Administração	Municipal
1.5	Efetuar a concessão do Benefício Eventual Municipal (Cartão Social) as famílias/indivíduos que atendem aos critérios do programa	Número de benefícios concedidos	Efetuar ampliação da concessão de benefícios eventuais de acordo com a demanda apresentada através do monitoramento da vigilância socioassistencial	Secretaria de Assistência Social	Administração Pública	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2. PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS SUSTENTÁVEIS E DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICA, DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

CÓD.	AÇÃO	INDICADOR	META (2028)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FONTE DE RECURSOS
2.1	Fomentar aquisição de produtos da agricultura familiar, considerando percentual mínimo de 30% dos recursos recebidos do governo federal para alimentação escolar	Percentual de aquisição de produtos da agricultura familiar e nº de agricultores	70%	SME	Secretaria de Agricultura e Abastecimento IDR-PR Secretaria de Administração	FNDE
2.2	Garantir incentivo financeiro (fomento) para a produção de alimentos orgânicos	Estudo de viabilidade e nº de produtores, mediante necessidade.	A definir conforme estudo e demanda.	Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IDR-PR	Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, IDR-PR e Terceiros.	Estadual, Municipal e Terceiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.3	Realizar estudo de viabilidade econômica, público alvo e local para implantação de restaurante popular tendo a agricultura familiar e produtos locais para o seu abastecimento	Estudo de viabilidade: avaliar viabilidade econômica, gestão de recursos e impacto social.	A definir de acordo com os estudos técnicos realizados	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Estadual e União
2.4	Realizar estudo de viabilidade econômica, público alvo e local para instauração de mercado popular tendo a agricultura familiar e produtos locais para o abastecimento	Estudo de viabilidade: avaliar viabilidade econômica, gestão de recursos e impacto social.	A definir de acordo com os estudos técnicos realizados	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Estadual e União
2.5	Organizar feira, com frequência semanal, para comercialização de produtos da agricultura familiar	Nº de feiras realizadas/ano conforme sazonalidade de produção.	A definir com os produtores.	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	IDR-PR, SINDICATO RURAL, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Municipal e Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.6	Incentivar e apoiar a organização de uma cooperativa dos produtores rurais do município	Nº de grupos formalizados: Formação de grupos de produtores interessados no associativismo/cooperativismo	Identificação dos grupos e possível formação de uma cooperativa	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	IDR-PR, SINDICATO RURAL.	Municipal
2.7	Implantar hortas urbanas no município	Número de hortas implantadas	Mediante as necessidades dos munícipes	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretarias Municipais de Educação, Planejamento, Obras, Assistência Social, entre outros.	Municipal
2.8	Manter e aprimorar cursos de qualificação profissional visando geração de renda	Número de cursos ofertados	Conforme demanda	Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Municipal
2.9	Implantar programa de treinamento itinerante de culinária para geração de renda e incentivo à produção de preparações caseiras	Número de cursos ofertados	Conforme demanda	Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	Secretaria Municipal de Assistência Social, FAEP/SENAR-Sindicato Rural,	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	baseadas em alimentos <i>in natura</i> e minimamente processados				Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
--	--	--	--	--	---	--

3. INSTITUIÇÃO DE PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PESQUISA E FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

CÓD.	AÇÃO	INDICADOR	META (2028)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FONTE DE RECURSOS
3.1	Realizar formação continuada em boas práticas de manipulação de alimentos para os profissionais que atuam nas unidades escolares municipais	Número e % de profissionais capacitados	100% dos manipuladores de alimentos dos CMEI e escolas	SME	Secretaria de Administração Secretaria de Gestão de Pessoas	Municipal
3.2	Desenvolver a educação alimentar e nutricional através de atividades de promoção da alimentação saudável aos alunos dos CMEI e das escolas	Quantidade de educandos matriculados na rede pública	100% dos alunos	SME	Secretaria Municipal de Educação	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	municipais de forma transversal ao conteúdo curricular	municipal de ensino				
3.3	Promover educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar da rede municipal de ensino	Número de ações realizadas com os diferentes atores das unidades de ensino (alunos, professores, coordenadores pedagógicos, pais/mães ou responsáveis dos alunos)	30	SME	Administração Municipal	Municipal
3.4	Promover ações de práticas alimentares adequadas e saudáveis para a população nos grupos realizados nas UBS do município	Número de grupos realizados por UBS/ano	Realizar 100% das UBS do município	SMS	Administração Municipal	Municipal
3.5	Estimular o aleitamento materno exclusivo (sem a oferta de chás, sucos, água ou outros alimentos) pelo menos até os 6 meses de vida da criança durante as puericulturas	Número de puericulturas realizadas e % de crianças até 6 meses em AME	100% das crianças acompanhadas pelas UBS do município	SMS	Administração Municipal e Pastoral da Criança	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DA ATENÇÃO À SAÚDE, DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CÓD.	AÇÃO	INDICADOR	META (2028)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FONTE DE RECURSOS
4.1	Monitorar anual o estado nutricional dos alunos da rede pública municipal de ensino	Número de alunos avaliados	100%	SME	SMS	Municipal
4.2	Encaminhar os alunos dos CMEI e escolas com desvios nutricionais às UBS do município para acompanhamento	Número de alunos encaminhados	100%	SME	SMS	Municipal
4.3	Acompanhar o Estado Nutricional dos pacientes atendidos nas UBS do município e realizar seu registro no SISVAN	Número de indivíduos avaliados e % da população UBS registrada	>85% de indivíduos atendidos nas UBS do município	SMS	Administração Municipal	Municipal
4.4	Avaliar o Consumo Alimentar dos pacientes atendidos nas UBS do município e realizar seu registro no SISVAN	Número de indivíduos avaliados e % da	>85% de indivíduos atendidos nas UBS do município	SMS	Administração Municipal	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		população UBS registrada				
4.5	Manter atuação da Vigilância Sanitária na fiscalização de estabelecimentos que manipulam, produzem e comercializam alimentos	Número de estabelecimentos fiscalizados e % de estabelecimentos fiscalizados/ano	100% dos estabelecimentos que solicitam licenças (médio e alto risco)	SMS	Administração Municipal	Municipal

5. PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA HÍDRICA E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA E AQUICULTURA

CÓD.	AÇÃO	INDICADOR	META (2028)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FONTE DE RECURSOS
5.1	Garantir o acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos à população rural de baixa renda do município, de forma a promover qualidade e quantidade	Distribuição de Água tratada e % de população atendida	100%	SAMAE	Administração Municipal	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	suficientes à segurança alimentar e nutricional.					
5.2	Monitorar a qualidade da água distribuída à população por meio do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua)	Número de amostras e % de análises realizadas e publicadas	100% de coleta de amostras determinadas no Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade e da Água para consumo Humano (196 amostras anuais)	SMS	SAMAE	Municipal e Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6. MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA						
CÓD.	AÇÃO	INDICADOR	META (2028)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FONTE DE RECURSOS
6.1	Divulgar nas redes sociais da prefeitura as ações desenvolvidas no município relacionadas a SAN	Número de ações divulgadas	100%	CAISAN	Secretaria de Administração (Depto de Comunicação e Imprensa)	Municipal
6.2	Divulgar no site e nas redes sociais da prefeitura as reuniões do CONSEA realizadas de acordo seu regimento interno, assim como, a pauta de cada reunião	Número de reuniões divulgadas e realizadas	6 reuniões anuais ordinárias e extraordinárias quando se fizer necessárias.	COMSEA ou Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Administração (Depto de Comunicação e Imprensa)	Municipal
6.3	Realizar reuniões da CAISAN periodicamente com frequência mínima bimestral	Número de reuniões realizadas com registro em ata	6 reuniões anuais	CAISAN	Secretaria de Agricultura Secretaria de Assistência Social SME SMS	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.4	Organizar eventos com a temática SAN no município e/ou desenvolver os ciclos das Conferências	Número de eventos realizados	No mínimo, um evento durante a vigência desse plano, a Conferência Municipal de SAN	COMSEA	Secretaria de Agricultura Secretaria de Assistência Social SME SMS	Municipal
6.5	Avaliar qualitativamente e monitorar semestralmente por meio de indicadores o cumprimento do Plano de SAN	Número de avaliações realizadas	2 avaliações anuais	COMSEA	Secretaria de Agricultura Secretaria de Assistência Social SME SMS	Municipal
6.6	Atendimento às famílias em situação de risco social, através da gestão do CRAS.	Diagnóstico Socio territorial (% de famílias em risco atendidas)	100%	Secretaria de Assistência Social	MDS SEDEF	Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6. INDICADORES E MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Ibiporã constituem etapas fundamentais para assegurar a efetividade das ações propostas e a concretização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Conforme as diretrizes da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN e SISAN), a gestão deve ser participativa, intersetorial e contínua, envolvendo a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), o Conselho Municipal de SAN (CONSEA) e os órgãos gestores municipais.

As conferências municipais de SAN realizadas em Ibiporã, especialmente a III Conferência (2023), apontaram como prioridades a erradicação da fome, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação do acesso a alimentos saudáveis, a educação alimentar e nutricional e a melhoria da governança local do SISAN. Tais diretrizes orientam a definição de indicadores capazes de acompanhar não apenas a execução das atividades, mas também os resultados concretos sobre a vida da população.

Assim, os indicadores estão organizados em três dimensões de análise:

1. Indicadores de Insumo

- Percentual do orçamento municipal destinado especificamente a ações de SAN;
- Recursos captados junto a programas federais e estaduais (PNAE, PAA, Leite das Crianças, Comida Boa, etc.);
- Número de profissionais capacitados em SAN nas secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura;
- Quantidade de equipamentos públicos vinculados à SAN em funcionamento (banco de alimentos, cozinhas comunitárias, hortas urbanas, viveiros de mudas, feiras de agricultura familiar).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2. Indicadores de Processo / Atividade

- Número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo CONSEA e pela CAISAN Municipal.
- Quantidade de famílias agricultoras atendidas por programas de apoio técnico e de fomento à produção local.
- Percentual de escolas que executam ações de horta pedagógica e projetos de educação alimentar e nutricional.
- Cobertura do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na rede de saúde e do acompanhamento nutricional nos CRAS.
- Número de oficinas, campanhas e formações realizadas em educação alimentar e nutricional nos serviços socioassistenciais, educacionais e de saúde.

3. Indicadores de Produto

- Percentual de gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar para a alimentação escolar.
- Proporção da merenda escolar composta por alimentos orgânicos e minimamente processados.
- Percentual de usuários acompanhados nos serviços socioassistenciais com acesso regular à alimentação adequada.
- Redução da insegurança alimentar domiciliar mensurada pela Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA).
- Percentual da população infantil, adulta e idosa com estado nutricional adequado, segundo dados do SISVAN e da rede municipal de saúde.

O monitoramento deverá ser realizado anualmente, por meio de relatórios técnicos consolidados pela CAISAN, com base em dados fornecidos pelas secretarias envolvidas, nos sistemas de informação oficiais (CadÚnico, SISVAN, IBGE, Censo Escolar, Censo SUAS) e nos registros próprios do município. A cada dois anos, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

resultados deverão ser avaliados em conjunto com o CONSEA e apresentados em audiência pública e/ou conferências, de forma a garantir a transparência e a participação social.

Dessa forma, o acompanhamento permanente dos indicadores permitirá ajustar as metas, reorientar ações e garantir que o PLAMSAN se mantenha um instrumento vivo, capaz de responder às necessidades alimentares e nutricionais da população de Ibiporã.

Quadro 15

Dimensão	Indicador	Fórmula de Cálculo	Linha de Base (2025)	Meta
Insumo	Percentual do orçamento municipal destinado a SAN	$\frac{\text{(Recursos aplicados em SAN} \div \text{Orçamento municipal total)}}{\times 100}$	A levantar	$\geq 2\%$
Insumo	Recursos captados de programas federais e estaduais (R\$)	Soma dos repasses recebidos (PAA + PNAE + Leite das Crianças + Comida Boa etc.)	A levantar	Crescimento anual $\geq 10\%$
Insumo	Número de profissionais capacitados em SAN	Quantidade absoluta de servidores capacitados em cursos, oficinas e formações	A levantar	≥ 50 profissionais/ano
Insumo	Número de equipamentos públicos de SAN em funcionamento	Quantidade de bancos de alimentos, cozinhas comunitárias, hortas urbanas, feiras etc.	A levantar	Expansão gradual (mín. +1/ano)
Processo	Reuniões do CONSEA e CAISAN realizadas	$\frac{\text{Nº de reuniões realizadas}}{\div \text{Nº previsto em}}$	A levantar	$\geq 90\%$ do previsto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		$\text{regimento} \times 100$		
Processo	Famílias agricultoras atendidas com apoio técnico e fomento	$\frac{\text{Nº de famílias atendidas}}{\text{Total de agricultores familiares cadastrados}} \times 100$	A levantar	$\geq 60\%$ até 2027
Processo	Escolas com hortas pedagógicas e ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN)	$\frac{\text{Nº de escolas com ações}}{\text{Total de escolas}} \times 100$	A levantar	$\geq 50\%$ até 2026
Processo	Cobertura do SISVAN (usuários acompanhados)	$\frac{\text{Nº de indivíduos com registro no SISVAN}}{\text{População atendida pelo SUS}} \times 100$	A levantar	$\geq 70\%$ até 2028
Processo	Oficinas/campanhas de EAN realizadas	Nº absoluto de atividades/ano	A levantar	$\geq 20/\text{ano}$
Produto	Participação da agricultura familiar no PNAE	$\frac{\text{Valor gasto com AF}}{\text{Valor total gasto com PNAE}} \times 100$	A levantar	$\geq 30\%$ (Lei 11.947/2009)
Produto	Proporção de alimentos orgânicos/minimamente processados na merenda	$\frac{\text{Valor gasto com orgânicos}}{\text{Valor total gasto com PNAE}} \times 100$	A levantar	$\geq 15\%$ até 2030 (Lei PR 16.751/2010)
Produto	Usuários da rede socioassistencial com acesso regular à alimentação adequada	$\frac{\text{Nº de usuários acompanhados com acesso adequado}}{\text{Total de usuários acompanhados}} \times 100$	A levantar	$\geq 90\%$
Produto	Insegurança alimentar domiciliar (EBIA)	$\frac{\text{Nº de domicílios em insegurança}}{\text{Total de domicílios}}$	A levantar	Redução $\geq 20\%$ até 2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		pesquisados) × 100		
Produto	Estado nutricional adequado da população	(Nº de pessoas com IMC adequado ÷ Total de pessoas avaliadas) × 100	A levantar	Aumento gradual ≥ 10% até 2028

7. PERSPECTIVA E DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAN

O aprimoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Ibiporã e o fortalecimento do SISAN deve acontecer de forma permanente e contínua, buscando dar visibilidade por meio do reforço e ampliação das ações. O estímulo à atuação do CONSEA e da CAISAN deve estar afinado a outras instâncias governamentais e não governamentais para a prática de SAN no município.

De acordo com o MDS (2014), é necessário que o planejamento e a abordagem da temática de SAN sejam feitos por meio da parceria dos diversos setores públicos, envolvendo coordenadores de CRAS, gestor das Secretarias Municipais de Assistência Social e dos órgãos de Segurança Alimentar e Nutricional municipais com diversos outros setores como saúde, educação, emprego e renda, agricultura, meio ambiente, etc., setores privados (setor varejista de alimentos, setor de alimentação fora de casa, indústrias) e a sociedade civil: cooperativas, associações, entidades comunitárias ou religiosas, conselhos etc.

Sempre que houver necessidade, o CRAS deverá articular com a rede socioassistencial e setorial a abordagem da temática Educação Alimentar e Nutricional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Contudo, serão necessárias ações de educação em SAN na rede municipal de ensino, permitindo o aperfeiçoamento das mesmas e troca de informações sobre alimentação saudável e segura, envolvendo toda a comunidade escolar. Enquanto eixo pedagógico, as hortas escolares orgânicas deverão ser incentivadas.

Na rede municipal de ensino, devemos dar continuidade à formação dos professores, educadores, pedagogos e diretores em Educação Alimentar e Nutricional em busca da promoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis, além de atividades educativas realizadas com os alunos.

Com relação à agricultura familiar orgânica e/ou agroecológica, um dos desafios é aumentar a variedade de produtos adquiridos para a alimentação escolar.

Será necessário dar continuidade à adaptação dos alimentos e cardápios, no que se refere às necessidades alimentares especiais (diabetes mellitus, hipertensão, intolerância à lactose, doença celíaca, dentre outras) dos alunos da rede municipal, com a orientação de gestores e equipe técnica da alimentação escolar.

Fortalecer o trabalho Intersetorial, favorece o comprometimento para uma melhor efetividade das ações e amplia a discussão em SAN. O monitoramento do estado nutricional da população deve ser uma rotina e os dados gerados são importantes para direcionar ações na área de alimentação e nutrição.

A Segurança Alimentar e Nutricional é uma temática com o objetivo de mobilizar equipes intersetoriais municipais, é essencial para a prática integrada e articulada para potencialização das ações. Sua discussão e prática devem ser instrumentos de trabalho do CONSEA e da CAISAN, fortalecendo assim o SISAN municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLAMSAN)

- Falta de diagnóstico e dados articulados com relação às ações de SAN no Município, que permitissem o acompanhamento, monitoramento e avaliação das condições de SAN em Planalto;
- Consolidação da intersetorialidade e do entendimento do que é de forma geral a Segurança Alimentar e Nutricional e sua interface com as demais políticas públicas. Rompimento da Cultura do setorialismo, muito presente no setor público;
- Dificuldade de Articulação entre programas, projetos, ações e equipamentos públicos que garantam a Erradicação da extrema pobreza e da insegurança alimentar moderada e grave em Planalto;
- Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, das condições de saúde, alimentação e nutrição e de acesso as políticas de SAN;
- Reversão das tendências de aumento das taxas de excesso de peso e obesidade, e conscientização para uma alimentação saudável;
- Estrutura Física e Humana insuficiente para a gestão, articulação e execução de SAN no município;
- Garantir no Orçamento Municipal recursos ordinários para Gestão; e
- Articulação da Segurança Alimentar e Nutricional e implementação de programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Ibiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA GOV. 25 de julho: Dia Internacional da Agricultura Familiar, a base do futuro alimentar. Agência Gov – EBC, 25 jul. 2024. Disponível em: Agência Gov | Via MDA. Acesso em: 10 jan. 2025.

AGÊNCIA GOV. 25 de julho: Dia Internacional da Agricultura Familiar, a base do futuro alimentar. Agência Gov – EBC, 25 jul. 2024. Disponível em: Agência Gov | Via MDA. Acesso em: 22 mai. 2025.

AGUIAR, Reginaldo Marcos Félix de. O discurso jornalístico sobre a agricultura familiar e o agronegócio: análise de conteúdos sobre modelos sociais e econômicos do meio rural brasileiro. 2019. 119 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Católica de Brasília (UCB), Brasília-DF, 2019. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/bitstream/tede/2637/2/ReginaldoMarcosFelixAguiarDissertacao2019.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2024.

ALVES, J.; FIGUEIREDO, A. M. R.; BOUNJOUR, P. D. S. C. M.; GOMES, M. B. A agricultura familiar em Mato Grosso. Revista Eletrônica Documento e Monumento, Cuiabá, v. 1, p. 69-86, 2009.

BARBOSA, Graziela Moraes de Cesare; PELLEGRINI, André; POTT, Cristiano André; BARBOSA, Eduardo Augusto Agnelos (editores). Manejo e conservação de solo e água: volume 2 – Resultados da hidrossedimentometria e atributos do solo [livro eletrônico]. Curitiba: SENAR AR/PR, 2025. 91136 Kb; PDF. Disponível em: https://www.sistemaafaep.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Livro-Rede-AgroPesquisa_livro-2_P3_digital.pdf. Acesso em: 27 ago. 2025.

BISOTTO, Maria Lúcia Striquer. Compêndio Histórico de Ibiporã, v. 1. 2008.p. 19. Disponível em: <https://ibipora.pr.gov.br/pagina/1689_Nossa-Historia.html>. Acesso em: 1 set. 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

BITTENCOURT, Daniela Matias de Carvalho. *Agricultura familiar, desafios e oportunidades rumo à inovação*. Embrapa, 23 jan. 2018. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/31505030/artigo---agricultura-familiar-desafios-e-oportunidades-rumo-a-inovacao>. Acesso em: 15 dez. 2024.

BITTENCOURT, Daniela. *Agricultura familiar: a favor da vida, do meio ambiente, de um modelo de desenvolvimento sustentável*. Editora Gazeta, 13 maio 2009. Disponível em: <https://www.cut.org.br/artigos/agricultura-familiar-a-favor-da-vida-do-meio-ambiente-de-um-modelo-de-desenvolvi>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Caderno de compras da agricultura familiar para o PNAE. Brasília, DF: Laiane Tavares de Rezende, 2022.

EMBRAPA. Agricultura familiar. 2024. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/sobre-o-tema>>. Acesso em: 24 set. 2024.

BRASIL. *Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006*. Dispõe sobre a organização da Agricultura Familiar, define instrumentos de fomento e estabelece diretrizes para políticas públicas de apoio a este segmento. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jul. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 19 nov. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). 25 de julho: Dia Internacional da Agricultura Familiar, a base do futuro alimentar. Brasília, 25 jul. 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202407/25-de-julho-dia-internacional-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009. (2009). Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n. 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n. 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em: 27 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.660, de 23 de agosto de 2023. (2023).

Altera o art. 14 da Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14660.htm. Acesso em: 27 mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Banco de Alimentos. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos>. Acesso em: 22 mai. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Banco de Alimentos. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/banco-de-alimentos>. Acesso em: 22 mai. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Encontro Nacional busca fortalecer Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. Segurança Alimentar, 08 nov. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/encontro-nacional-busca-fortalecer-rede-brasileira-de-bancos-de-alimentos>. Acesso em: 22 mai. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Programa Fomento Rural. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes->



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

e-programas/acesso-a-alimentos-e-a-agua/programa-fomento-rural. Acesso em: 22 mai. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Juventude no campo: o futuro da agricultura familiar no Brasil. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, 12 ago. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/juventude-no-campo-o-futuro-da-agricultura-familiar-no-brasil>. Acesso em: 22 mai. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Juventude no campo: o futuro da agricultura familiar no Brasil. Brasília: MDA, 12 ago. 2024.

Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/juventude-no-campo-o-futuro-da-agricultura-familiar-no-brasil>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Governo lança Programa Mais Alimentos para ampliar produção de máquinas à agricultura familiar. Brasília, 28 jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/governo-lanca-programa-mais-alimentos-para-ampliar-producao-de-maquinas-a-agricultura-familiar>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Ibiporã (PR). Cidades e Estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/ibipora.html>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Ibiporã (PR): Panorama municipal. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ibipora/panorama>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. *Diário Oficial da União*, Brasília, 25 jul. 2006. Disponível em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 16 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Legislação – Orgânicos. Publicado em: 20 mar. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao-organicos>. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Serviços e informações do Brasil: Ciência e Tecnologia – Fiscalização. Obter certificação de produtos orgânicos – produção primária vegetal. Última modificação: 15 maio 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-produtos-organicos-producao-primaria-vegetal>. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Serviços e informações do Brasil: Ciência e Tecnologia – Fiscalização. Obter certificação de produtos orgânicos – produção primária vegetal. Última modificação: 15 maio 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-produtos-organicos-producao-primaria-vegetal>. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Instrução Normativa nº 18, de 20 de junho de 2014 (Selo Federal do SisOrg). Atualizada em 03 ago. 2018.

Disponível em:

[https://www.gov.br/agricultura/pt-](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/instrucao-normativa-no-50-de-05-de-novembro-de-2009-selo-federal-do-sisorg.pdf/view)

[br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/instrucao-normativa-no-50-de-05-de-novembro-de-2009-selo-federal-do-sisorg.pdf/view](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/legislacao/portugues/instrucao-normativa-no-50-de-05-de-novembro-de-2009-selo-federal-do-sisorg.pdf/view). Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Como cadastrar a sua Organização de Controle Social – OCS. Publicado em: 23 abr. 2025. Atualizado em: 7 mai. 2025. Disponível em:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/como-cadastrar-a-sua-organizacao-de-controle-social-ocs>. Acesso em: 17 ago. 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos. Brasília: MAPA, 2017. Atualizado em 15 ago. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-produtos-organicos-producao-primaria-vegetal>. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (Painel de Indicadores). Atualizado em: 17 ago. 2025.

Disponível em:

https://mapaindicaadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/CNPO_Painel_de_Indicadores/CNPO_Painel_de_Indicadores.html. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 maio 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: <http://www.ideiasnamesa.unb.br/files/>. Acesso em: 30 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Relatório de Informações Sociais de SAN. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3>. Acesso em: 30 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. PAADData. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/pa>. Acesso em: 30 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DF, 18 set. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 1 set. 2025

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 fev. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/emc/emc64.htm. Acesso em: 1 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm. Acesso em: 1 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/>. Acesso em: 1 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>. Acesso em: 1 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica>. Acesso em: 1 set. 2025.

CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Curitiba, PR: CAISAN/PR, 2013.

CARAVELA DADOS. Ibiporã – PR. Última atualização: 04 ago. 2025. Disponível em: <https://www.caravela.info/regional/ibipor%C3%A3---pr>. Acesso em: 22 ago. 2025.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT. *Agricultura familiar: a favor da vida, do meio ambiente, de um modelo de desenvolvimento sustentável*. 13 maio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2009. Disponível em: <https://www.cut.org.br/artigos/agricultura-familiar-a-favor-da-vida-do-meio-ambiente-de-um-modelo-de-desenvolvi>. Acesso em: 10 jan. 2025.

CIDASC. Agricultura familiar, desafios e oportunidades rumo à inovação. *Blog CIDASC*, 26 jan. 2018. Disponível em: <https://www.cidasc.sc.gov.br/blog/2018/01/26/agricultura-familiar-desafios-e-oportunidades-rumo-a-inovacao/>. Acesso em: 10 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA). A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil. [S. l.], 2010. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/wp-content/uploads/2020/04/relatorio-consea.pdf>. Acesso em: 1 set. 2025.

DELGADO, Guilherme Costa; BERGAMASCO, Sônia Maria Pessoa Pereira; et al. *Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro*. Roma: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), 2017. Disponível em: <https://www.fao.org/family-farming/detail/es/c/522540/>. Acesso em: 19 nov. 2024.

DELGADO, Guilherme Costa; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira; outros. *Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro*. Brasília: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, 2017. 52 p. ISBN 978-85-8354-016-8. Disponível em: <https://www.fao.org/family-farming/detail/en/c/522540/>. Acesso em: 05 dez. 2024.

DELGADO, Guilherme Costa; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira; outros. *Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro*. Brasília: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, 2017. 52 p. ISBN 978-85-8354-016-8. Disponível em: <https://www.fao.org/family-farming/detail/en/c/522540/>. Acesso em: 15 dez. 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Agricultura familiar – Sobre o tema. Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/sobre-o-tema>. Acesso em: 06 dez. 2024.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. *Agricultura familiar – Sobre o tema*. Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/sobre-o-tema>. Acesso em: 19 nov. 2024.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Agricultura familiar – Sobre o tema. Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/sobre-o-tema>. Acesso em: 05 dez. 2024.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Módulos Fiscais. In: Área de Reserva Legal (ARL). Módulo fiscal. Embrapa, 1 mar. 2016. Disponível em: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>. Acesso em: 15 ago. 2025.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Módulos Fiscais. In: Área de Reserva Legal (ARL). Módulo fiscal. Embrapa, 1 mar. 2016. Disponível em: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>. Acesso em: 15 ago. 2025.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. 2. ed. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2006. 306 p. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/338818>. Acesso em: 27 ago. 2025.

FEADUANEIROS – Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros. *Brasil virou “celeiro do mundo”, liderando exportação de 7 alimentos*. Feaduaneiros, 7 mar. 2024. Disponível em: <https://feaduaneiros.portaldocomercio.org.br/sem-categoria/brasil->



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

virou-celeiro-do-mundo-liderando-exportacao-de-7-alimentos/. Acesso em: 19 nov. 2024. feaduaneiros.portaldocomercio.org.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Governo libera R\$ 7,9 milhões para fortalecer produção orgânica no Paraná. Curitiba: Agência Estadual de Notícias, 05 jun. 2023. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Governo-libera-R-79-milhoes-para-fortalecer-producao-organica-no-Parana>. Acesso em: 17 ago. 2025.

HOFFMANN, Rodolfo. A agricultura familiar produz 70% dos alimentos consumidos no Brasil? Segurança Alimentar e Nutricional, Campinas, v. 21, n. 1, p. 417–421, jan./jun.2014.

Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/1386>. Acesso em: 05 dez. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Pesquisa – Pecuária | Aquicultura: Ibiporã (PR). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/ibipora/pesquisa/18/16459>. Acesso em: 1º set. 2025.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. O saneamento em Ibiporã | PR | Municípios e Saneamento. Disponível em:

<https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/ibipora>. Acesso em: 15 ago. 2025.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT. Plano de Manejo do Parque Estadual de Ibiporã. Curitiba, 2015. Disponível em: https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/plano_de_manejo_pe_ibipora_2015.pdf. Acesso em: 24 ago. 2025.

IDR-PARANÁ. Dia da Agricultura Familiar: 75 % dos empreendimentos rurais no Paraná são de Agricultura Familiar. Curitiba: Instituto de Desenvolvimento Rural do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Paraná (IDR-Paraná), 25 jul. 2025. Disponível em: IDR-Paraná. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-PARANÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ. Plano integrado: Integração institucional para o desenvolvimento rural sustentável – Rede de ATER e inovação. Ibiporã: IDR-Paraná; Prefeitura Municipal de Ibiporã, 29 abr. 2021. Disponível em: <https://www.idrparana.pr.gov.br/system/files/publico/Transparecia%20Institucional/TermosCooperacaoMunicipios/2022/I/IbiporaPlano.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-PARANÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ. Plano integrado: Integração institucional para o desenvolvimento rural sustentável – Rede de ATER e inovação. Ibiporã: IDR-Paraná; Prefeitura Municipal de Ibiporã, 29 abr. 2021. Disponível em: <https://www.idrparana.pr.gov.br/system/files/publico/Transparecia%20Institucional/TermosCooperacaoMunicipios/2022/I/IbiporaPlano.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-PARANÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ. Plano Integrado: Integração institucional para o desenvolvimento rural sustentável – Rede de ATER e Inovação. Ibiporã, 29 abr. 2021. 16 p. Disponível em: <https://www.idrparana.pr.gov.br/system/files/publico/Transparecia%20Institucional/TermosCooperacaoMunicipios/2022/I/IbiporaPlano.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-Paraná (Ipar-Emater). Publicação do IDR-Paraná traça perfil dos estabelecimentos rurais do Paraná. Curitiba: IDR-Paraná, 10 ago. 2023. Disponível em: <https://www.idrparana.pr.gov.br/Noticia/Publicacao-do-IDR-Parana-traca-perfil-dos-estabelecimentos-rurais-do-Parana>. Acesso em: 29 ago. 2025.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. Perfil municipal. Disponível em: 130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=388&btOk=ok.

Acesso em: 30 ago. 2025.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. *Caderno Estatístico Municipal*. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal>. Acesso em: 1º set. 2025.

KASTER, Cássio. Vila Ibiporã. 2017. p. 64,70,71[...]

LAURENTINO, Jackson Silva Lima et al. *Associação entre insegurança alimentar e doenças crônicas não transmissíveis no Brasil*. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, v. 27, p. e240041, 2024.

LEIS MUNICIPAIS DE IBIPORÃ. Legislação municipal de 2024. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/ibipora>. Acesso em: 28 ago. 2025.

LEITE, Maria José de Holanda. *Desenvolvimento rural: uma revisão bibliográfica*. *Agriculturae*, v. 4, n. 1, p. 1–15, jan./dez. 2022. DOI: 10.6008/CBPC2674-645X.2022.001.0001. Disponível em:

<https://www.cognitionis.inf.br/index.php/agriculturae/article/download/209/156>. Acesso em: 15 dez. 2024.

MACIEL, A. J. Estudo da USP Mostra que a população mais pobre consome mais alimentos industrializados. 2022. Disponível em: <<https://aun.webhostusp.sti.usp.br/index.php/2022/10/20/estudo-da-usp-mostra-que-populacao-mais-pobre-consome-mais-alimentos-industrializados/#:~:text=Foi%20observado%20o%20consumo%20de,com%20materiais%20de%20desigualdade%20social>>. Acesso em: 28 mar. 2025.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (Brasil). *Exportações do agronegócio fecham 2023 com US\$ 166,55 bilhões em vendas*. Brasília, 16 jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/exportacoes-do-agronegocio-fecham-2023-com-us-166-55-bilhoes-em-vendas>. Acesso em: 19 nov. 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR. O que é o CAF. Publicado em 08 abr. 2024. Atualizado em 21 mai. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar/o-que-e-o-caf>. Acesso em: 22 mai. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Merenda nas escolas estaduais deve ser 100% orgânica até 2030. Curitiba, 04 set. 2019. Disponível em: <https://www.agricultura.pr.gov.br/Noticia/Merenda-nas-escolas-estaduais-deve-ser-100-organica-ate-2030>. Acesso em: 22 mai. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Merenda nas escolas estaduais deve ser 100% orgânica até 2030. Curitiba, 04 set. 2019. Disponível em: <https://www.agricultura.pr.gov.br/Noticia/Merenda-nas-escolas-estaduais-deve-ser-100-organica-ate-2030>. Acesso em: 22 mai. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Paraná chega a 319 municípios integrados ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar. Agricultura e Abastecimento, 02 out. 2024. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Parana-chega-319-municipios-integrados-ao-sistema-nacional-de-seguranca-alimentar>. Acesso em: 22 mai. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Agricultura e do Abastecimento. Valor Bruto da Produção. Disponível em: <https://www.agricultura.pr.gov.br/vbp>. Acesso em: 17 ago. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Agricultura e do Abastecimento. Valor Bruto da Produção. Disponível em: <https://www.agricultura.pr.gov.br/vbp>. Acesso em: 18 ago. 2025.

PARANÁ. Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998. Cria o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 31 jul. 1998. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-12248-1998-parana-cria-o-sistema-integrado-de-gestao-e-protecao-dos-mananciais-da-rmc>. Acesso em: 28 ago. 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PIEROTE, Natalia Aparecida Ribas. Percepção dos arranjos espaciais urbanos da área central da cidade de Ibiporã/PR. Orientadora: Rosely Sampaio Archela. Ibiporã: SEED/UEL, 2007. 20 p. (PDE 2007). ISBN 978-85-8015-037-7. Disponível em: <https://acervodigital.educacao.pr.gov.br/pages/view.php?ref=21669>. Acesso em: 27 ago. 2025.

PLATAFORMA INFOSANBAS – Instituto Água e Saneamento. Ibiporã – PR. Plataforma sobre análise municipal de saneamento básico. Disponível em: <https://infosanbas.org.br/municipio/ibipora-pr/>. Acesso em: 15 ago. 2025.

SAVOLDI, Andréia; CUNHA, Luiz Alexandre. Uma abordagem sobre a agricultura familiar, PRONAF e a modernização da agricultura no sudoeste do Paraná na década de 1970. Revista Geografar, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 25-45, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://www.ser.ufpr.br/geografar>. Acesso em: 19 nov. 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (Senar). Produção orgânica agropecuária: legislação e certificação. Brasília: Senar, 2022. (Coleção Senar, 274). Disponível em: <https://ciorganicos.com.br/wp-content/uploads/2017/10/Cartilha-Producao-organica-agropecuaria-legislacao-e-certificacao-2022.-SNA-CI-Organicos-OrganicsNet-22.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2025.

SESC. Departamento Nacional. Guia do Programa Mesa Brasil Sesc. Rio de Janeiro: Sesc, Departamento Nacional, 2016. 172 p.: il. Disponível em: https://rfp.sesc.com.br/moodle/pluginfile.php/5848/mod_resource/content/2/Guia_MB_S_4_11_2016_Rev2_Novo.pdf. Acesso em: 22 mai. 2025.

SOUZA, Raquel Pereira de; BATISTA, Angelita Pereira; CÉSAR, Aldara da Silva. As tendências da certificação de orgânicos no Brasil. Estudos Sociedade e Agricultura, v. 27, n. 1, p. 95-117, fev. 2019. Disponível em: https://revistaesa.com/ESA271_as_tendencias_da_certificacao_PDF. Acesso em: 17 ago. 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

VENN, A. J., THOMSON, R. J., SCHMIDT, M. D., CLELAND, V. J, CURRY, B. A., GENNAT, H. C., DWYER, T. Overweight and obesity from childhood to adulthood: a follow-up of participants in the Australian Schools Health and Fitness Survey. Medical Journal of Australia, v. 186, n. 9, p. 458-460, mai 2007.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO child growth standards: head circumference-for-age, arm circumference-for-age, triceps skinfold-for-age and subscapular skinfold-for-age: methods and development. Genebra: WHO, 2007.

BRASIL, 2025. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-produtos-organicos-producao-primaria-vegetal>